

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 94, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 90643/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça	Final - 2ª Instância	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais	9/12/2025 (vacância)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 95, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 96, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caclé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 97, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 98, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 99, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 100, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 101, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 102, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 103, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 104, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 105, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 106, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 2ª Promotora de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 107, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ruy Barbosa - 2ª Promotora de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 108, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caetitê - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 109, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.systems.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 110, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 112, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 113, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	1 1 / 1 2 / 2 0 2 5 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 118, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.systems.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jaguaquara - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição; Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 129, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 130, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos

24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 1ª Promotória de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotória de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Final	Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 138, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Idoso (Cível e Criminal); Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 139, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 140, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 141, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 142, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73182/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	Execuções Penais; Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 143, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 144, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 145, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76630/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004702/2021-98, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 146, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. São considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 147, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 148, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80535/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível – Vara 2; Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 149, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 150, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 87374/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal (1ª Vara) – (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, Conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos); Tóxicos (1ª Vara); Violência Doméstica Contra a Mulher (Processos Cíveis e Criminais de Competência da 1ª Vara Criminal) - (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, Conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos); Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	11/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 151, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 152, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 2ª Promotória de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotória de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 153, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 154, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Final	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 155, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos

24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 156, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 1ª Vara Criminal	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 157, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 158, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 159, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Meio Ambiente (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 160, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 161, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 162, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 164, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 165, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 6ª Promotoria de Justiça	Final	Infância e Juventude (Cível e Criminal)	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 167, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Inquérito Policial (por Distribuição)	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 168, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	18/12/2025 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 14 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.144550/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Itagibá

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.12428/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Caetano Engenharia Ltda; Município de Nordestina; Eline da Silva Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.534392/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jeová Feliciano dos Santos; Município de Quijingue

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.12020/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Proled Produções Ltda; Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.612782/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Saulo Miguel Aguiar Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.224718/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Carlos Gomes

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.354083/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Eurides Cleuza da Boa Morte Xavier; Estado da Bahia; Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.281284/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Jocileide Souza de Oliveira Andrade; Anônimo(a); Ariecilio Bahia da Silva; Juliana Pedreira Dantas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.12520/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): CSMP; Promotoria de Justiça de Iraquara

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.424299/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Paulo Ricardo Artequilino da Silva; Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE****ATO Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ANALISTA TÉCNICO, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: ANALISTA TÉCNICO	
ESPECIALIDADE: Sistemas e Tecnologia	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação

REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
34º	A/C	414002106	FABIO ALMACHIO FERNANDES CARVALHO	Vacância decorrente da exoneração de Filomeno Raimundo Gomes Neto - Ato nº 718, de 27 de setembro de 2024 - DJe 30/09/2024

CARGO: ANALISTA TÉCNICO				
ESPECIALIDADE:			HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:	
Contabilidade			Ciências Contábeis	
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
21º	A/C	414022839	CIBELE SILVEIRA MEIRA	Vacância decorrente da aposentadoria de Márcia Prata Brito - Ato nº 386, de 4 de junho de 2025 - DJe 05/06/2025

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JEAN CHARLES DA COSTA CARDOSO JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Cria, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, a Assessoria Técnica Psicossocial, estabelece suas normas de atuação e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 11/1996, combinada com a Lei Complementar nº 21/2004,

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3 da Organização das Nações Unidas, consistente em “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”;

CONSIDERANDO a Convenção nº 161 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a qual estabelece que os serviços de saúde no trabalho devem ser informados sobre os casos de doença entre os trabalhadores e as ausências ao serviço por motivos de saúde física ou mental, a fim de possibilitar a identificação de eventuais relações entre as causas dessas ocorrências e os riscos à saúde existentes no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de especial atenção às questões psicossociais dos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a harmonizar as relações de trabalho, a vida pessoal, o efetivo cumprimento das funções institucionais e, sobretudo, a regular prestação dos serviços esperados pela população;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 265/2023 institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público, prevendo a promoção da saúde mental, a formação em métodos autocompositivos e a criação de instâncias de mediação e conciliação para mitigação de riscos psicossociais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNMP nº 315/2025, a qual dispõe sobre as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e sobre sua atuação no combate à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, a Assessoria Técnica Psicossocial, órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de:

- I – oferecer apoio técnico especializado em saúde mental e fatores psicossociais no ambiente de trabalho;
- II – realizar escuta especializada e acolhimento para integrantes em situações de sofrimento ou adoecimento psíquico relacionados ao ambiente de trabalho;
- III – desenvolver ações de prevenção, diagnóstico e intervenção institucional em situações de risco psicossocial;
- IV – fomentar práticas de autocuidado e ambientes de trabalho saudáveis;
- V – propor e implementar mecanismos autocompositivos e restaurativos para a resolução de conflitos.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Assessoria Técnica Psicossocial tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenação;
- II – Apoio Técnico e Administrativo;
- III – Unidade Psicossocial.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Coordenação:

- I – assessorar o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça em matéria psicossocial;
- II – estabelecer diretrizes e prioridades estratégicas, bem como coordenar e supervisionar a atuação da Assessoria Técnica Psicossocial;
- III – gerir recursos orçamentários e técnicos;
- IV – aprovar planos, relatórios e protocolos relacionados à área de atuação;
- V – manter articulação com órgãos, unidades e comissões institucionais voltados à prevenção e ao enfrentamento de riscos psicossociais.

Art. 4º Compete à Unidade Psicossocial:

- I – realizar escuta especializada, acolher e orientar integrantes da instituição em situações de sofrimento psíquico, violência, assédio ou discriminação;
- II – mapear e analisar fatores e riscos psicossociais, com emissão de relatórios técnicos;
- III – desenvolver ações de prevenção e de enfrentamento de riscos psicossociais;
- IV – realizar ações de capacitação, campanhas educativas e programas de prevenção de riscos psicossociais;
- V – acompanhar situações e afastamentos relacionados à saúde mental;
- VI – aplicar medidas autocompositivas para resolução de conflitos e demais situações de risco psicossocial, observada a concordância da vítima;
- VII – encaminhar imediatamente ao órgão correicional competente, sem análise de mérito, as notícias de violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação, observada a concordância da vítima;
- VIII – articular parcerias institucionais voltadas à prevenção e ao cuidado em saúde mental.

Art. 5º Compete à Unidade de Apoio Técnico e Administrativo:

- I – executar atividades administrativas e prestar apoio técnico-operacional;
- II – organizar e manter a documentação, os processos e os registros sigilosos sob responsabilidade da unidade;
- III – prestar suporte na elaboração de relatórios, bem como na realização de eventos e campanhas institucionais;
- IV – manter a confidencialidade e a adequada guarda das informações e dados sensíveis.

CAPÍTULO IV – PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º A Assessoria Técnica Psicossocial reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – observância estrita do sigilo profissional e da confidencialidade em todos os atendimentos, ressalvados os encaminhamentos obrigatórios previstos em lei ou normativa pertinente;
- II – respeito às prerrogativas funcionais dos membros do Ministério Público;
- III – primazia das medidas preventivas, dialógicas e autocompositivas;
- IV – atenção às potenciais situações de retaliação envolvendo denunciantes, vítimas ou testemunhas.

CAPÍTULO V – RELATÓRIOS E ARTICULAÇÕES

Art. 7º A Assessoria deverá elaborar, até o final do mês de janeiro de cada ano, relatório anual das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Conselho Nacional do Ministério Público, com cópia para o Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental.

Art. 8º Caberá à Assessoria manter articulação permanente com:

- I – a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental do MPBA;
- II – a Diretoria de Gestão de Pessoas, para alinhamento das iniciativas voltadas à saúde mental e aos fatores de riscos psicossociais;
- III – órgãos, unidades e comissões institucionais voltados à prevenção e ao enfrentamento de riscos psicossociais;
- IV – instituições públicas e privadas parceiras.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica vedado à Assessoria desempenhar atividades de natureza correicional ou disciplinar, que permanecem sob a competência exclusiva dos órgãos próprios.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 204, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 010 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 24/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 16 de janeiro e 30 de janeiro de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 16 de janeiro e 30 de janeiro de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 9 de fevereiro de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:**1. Módulo I - Presencial:**

Data e horário: 9 de fevereiro de 2026, das 9h30min às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 10 e 11 de fevereiro de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 19 de fevereiro de 2026.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 205, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve consignar o prazo até as 23h59min, do dia 21 de janeiro de 2026, para que os servidores lotados no município de Juazeiro, querendo, formalizem pedidos para atuação no Plantão do Carnaval do Município de Juazeiro, a ser realizado no período de 30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026.

1. A atuação dos servidores consistirá no apoio técnico-administrativo às atividades ministeriais tais como visitas institucionais e técnicas (postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselho tutelar, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos etc.), atividades educativas, adoção de providências quanto às irregularidades noticiadas nos canais de atendimento ao cidadão, expedição de ofícios e recomendações, dentre outras atividades conexas.

2. Serão designados servidores para atuarem em jornada de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, conforme escala estabelecida pela Coordenação do MP no Carnaval de Juazeiro, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

Assistente Técnico-Administrativo e Cargos Comissionados da área administrativa		
Sexta-feira (30/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas
Sábado (31/01/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas
Domingo (01/02/2026)	08h às 14h	01 vaga
	14h às 20h	03 vagas

3. Havendo servidores inscritos em quantitativo superior às vagas existentes por dia/por turno, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios de preferência:

- candidatos lotados em Juazeiro;
- tempo de exercício no cargo.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento via sistema SEI (“Iniciar processo” – “Solicitações” / “Incluir documento” – “Manifestação”), devidamente assinado, dirigindo-o à unidade “DGP – PROV DESENV PESSOAS” - Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas – CPDP.

5. O servidor deverá especificar no requerimento as datas e os turnos de interesse para atuar no Plantão de Carnaval de Juazeiro. Além disso, deve indicar a preferência pelo recebimento das horas trabalhadas em pecúnia (horas extras) ou por folga compensatória.

5.1 No documento gerado, além dos dados pessoais, deverão estar presentes, de forma objetiva, as informações exigidas no item 5, conforme abaixo:

- Nome, telefone, cargo e lotação;
- Datas e turnos de interesse do plantão, limitado a um único turno por dia;
- Opção pelas horas trabalhadas (pecúnia ou folga compensatória).

6. Optando o servidor pela folga compensatória, será observada a proporção especificada no art. 7º, do Ato Normativo nº 022/2019, do Ministério Público do Estado da Bahia.

7. O horário de trabalho será, ordinariamente, entre 08h e 20h, sendo a jornada de trabalho em regra de 6 horas ininterruptas, conforme escala estabelecida pela Coordenação do MP no Carnaval de Juazeiro.

7.1. A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrada no Sistema Web Ponto a frequência diária do período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração. Em caso de impedimento do registro do ponto eletrônico, o servidor deverá preencher o formulário de controle de frequência manual de forma legível. Em ambos os casos, a frequência deverá ser apresentada à DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, com a validação da Coordenação do Plantão.

8. Não serão concedidos pagamentos de diárias.

9. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o regramento estabelecido neste edital.

10. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, com base na normativa vigente.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45323.0034275/2025-96. Interessado: PAULA CAVALCANTI NERY. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 170, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 85477/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 32/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, referente ao auxílio em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 171, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85477/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, até o dia 17/2/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Raíssa Fonseca Terena	Participação em audiências de custódia e atuação nos inquéritos policiais	Criminal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 172, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90213/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 40/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 26/6/2026, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	198	Final	310
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	415	Final	142

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 173, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91030/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 38/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/1/2026 a 7/2/2026, em RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Horthênsia Fernandes Leão	Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça	128	Inicial	14

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 174, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91077/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 41/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/1/2026 a 7/2/2026, em CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e RETIROLÂNDIA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 196ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Horthênsia Fernandes Leão	Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça	Média: 172	Inicial	14
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	Média: 181	Final	369
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	Média: 227	Final	145
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	Média: 539	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 175, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91231/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 10/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/1/2026 a 26/1/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 08º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcia Regina dos Santos Virgens	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	32
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 177, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91403/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/2/2026 a 26/8/2026 cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 20/2018 - Data de Publicação: 29/11/2018)
Canavieiras - 2ª Promotora de Justiça	Leticia Coutinho Monte Alto	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 178, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89619/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 12/2026, publicado na edição do DJE de 8/1/2026, para exercerem as funções do Ministério Público, na Capital do Estado, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, durante o período do Carnaval:

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
13/2026 179/2026	Das 8h de 12/2/2026 às 20h de 12/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	61
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Evandro Luis Santos de Jesus	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	95
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182

Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Karine Campos Espinheira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	268
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	29	Intermediária	80
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	114	Final	301
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 01ª Promotoria de Justiça	160	Intermediária	74

Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	337	Final	403
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
14/2026 180/2026	Das 20h de 12/2/2026 às 8h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135

Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Morais dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	114	Final	301
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62

Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
15/2026 181/2026	Das 8h de 13/2/2026 às 20h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	61
Sara Gama Sampaio	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	66
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91

Evandro Luis Santos de Jesus	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	95
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Morais dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	114	Final	301
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 01ª Promotoria de Justiça	160	Intermediária	74
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	337	Final	403
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
16/2026 182/2026	Das 20h de 13/2/2026 às 8h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia. e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249

Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	114	Final	301
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	304
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
17/2026 183/2026	Das 8h de 14/2/2026 às 20h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Evandro Luis Santos de Jesus	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	95
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223

Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciorelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Morais dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	337	Final	403
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
18/2026 184/2026	Das 20h de 14/2/2026 às 8h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182

Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	304
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310

Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
19/2026 185/2026	Das 8h de 15/2/2026 às 20h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Sara Gama Sampaio	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	66
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120

Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369

Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	337	Final	403
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
20/2026 186/2026	Das 20h de 15/2/2026 às 8h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135

Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188

Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
21/2026 187/2026	Das 8h de 16/2/2026 às 20h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	61
Sara Gama Sampaio	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	66
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100

Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Karine Campos Espinheira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	268
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145

Antônio Lucia- no Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Val- tércia Gonçal- ves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promo- toria de Justiça Especiali- zada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Morais dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Ro- cha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- motoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bitten- court Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Noguei- ra Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promo- toria de Justiça Especiali- zada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promo- toria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promo- toria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promo- toria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezer- ra Bacelar	Guanambi - 5ª Promo- toria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
22/2026 188/2026	Das 20h de 16/2/2026 às 8h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescen- tes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive parti- cipação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerquei- ra Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59

Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
23/2026 189/2026	Das 8h de 17/2/2026 às 20h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	10 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59

Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	61
Sara Gama Sampaio	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	66
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249

Karine Campos Espinheira	Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	268
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
24/2026 190/2026	Das 20h de 17/2/2026 às 8h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	3 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtercia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
25/2026 191/2026	Das 8h de 18/2/2026 às 20h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	5 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2

José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	61
Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça	0	Final	78
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	120
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Andrea Borges Miranda Amaral	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	223
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237

Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 08ª Promotoria de Justiça	49	Final	145
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

EDITAIS DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	ÁREA	VAGAS
26/2026 192/2026	Das 20h de 18/2/2026 às 8h de 19/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública	2 vagas

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação	0	Final	2
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	31
Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	52
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	58
Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	59
Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	91
Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador	0	Final	100
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	101
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	112
Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial	0	Final	135
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	141
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	175
Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	182
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	234

Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	237
Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	239
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	240
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	249
Mirella Barros Conceição Brito	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	322
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	372
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	27	Final	235
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	114	Final	88
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	114	Final	99
Clodoaldo Silva da Anunciação	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	114	Final	143
Márcia Moraes dos Santos	Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça	114	Final	156
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	369
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 08ª Promotoria de Justiça	114	Final	390
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	115	Intermediária	62
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça	306	Final	188
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	259
Igor Clovis Silva Miranda	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	337	Final	310
Artur José Santos Rios	Jequié - 4ª Promotoria de Justiça	364	Final	288
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	506	Final	309
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	312

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados para manifestação.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 193, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90921/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 33/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 14/1/2026 a 16/1/2026, em JACOBINA - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ariel José Guimarães Nascimento	Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça	382	Inicial	9
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	544	Final	142
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	601	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 194, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 50/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA E SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando nas demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico, em AUXÍLIO aos Promotores de Justiça, ALEX OLIVEIRA SANTOS e SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	49	Final	358
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	133	Intermediária	56

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 195, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90694/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 37/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90694/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 31/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 2ª Promotoria de Justiça	Wallace Carvalho Mesquita de Barros	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 197, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, a partir de 14/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 198, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capim Grosso	Alana Dias Rosen- do Vasconcelos	Atribuição Plena
Capim Grosso - Promotor Eleitoral - 191ª- Zona Eleitoral		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
 - Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
 - Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 - A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 - Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 - Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 199, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91392/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanis- mo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 200, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91391/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Morro do Chapéu - 2ª Promotoria de Justiça	Naiara Ribeiro Santos da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Morro do Chapéu - Promotor(a) Eleitoral - 055ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção

aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 201, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83159/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de 1º/2/2026 a 11/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)
ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR		
Atuação no acervo judicial e extrajudicial e participação em audiências		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 202, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90590/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça Substituto abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, prorrogável pelo mesmo período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça	Geraldo Zimar de Sá Júnior	Atuação nos procedimentos que compõem o núcleo passivo da Promotoria, especialmente aqueles com prazos vencidos ou paralisados há mais de noventa dias	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal)

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91470/2026 e 91469/2026, INDICA a Promotora de Justiça, MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 203ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, nos períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026 e de 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, RODRIGO RUBIALE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91231/2026, assim como a relação de inscrito(a)s constante do edital nº 175/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça, MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIRGENS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/1/2026 a 26/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Aracy Dias da Silva	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91534/2026, INDICA a Promotora de Justiça, KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 17ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 30/3/2026 a 2/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, VERENA LIMA DE OLIVEIRA LEAL.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83159/2025, REVOGA, a partir de 1º/2/2026, a Portaria nº 5882/2025, publicada na edição do DJE de 3/12/2025, que designou a Promotora de Justiça, JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa, para exercer o auxílio na 10ª Promotoria de Justiça de Camaçari.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91530/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto, FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 199ª Zona

Eleitoral – João Dourado/BA, no período de 13/1/2026 a 31/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91505/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 8001924-14.2025.8.05.0067 (expediente registrado no IDEA sob o nº 091.9.634587/2025), em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, REVOGA a Portaria nº 5600/2025, publicada na edição do DJE de 19/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, MARCOS ALMEIDA COELHO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça, JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91549/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação nas audiências das Varas das Garantias, incluindo a interposição de recursos das decisões proferidas nas audiências de custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário e o Plantão do Carnaval e Atendimento ao Público, da seguinte forma, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5867/2025, publicada na edição do DJE de 3/12/2025:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
das 7h do dia 15/1 às 7h do dia 16/1/2026	Luciano Rocha Santana	26ª Promotoria de Justiça Crimi- nal - 5º Promotor(a) de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 1092.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/2/2026 a 26/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4659/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1104.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 21/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1105.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça.

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44167.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/1/2026 a 19/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira - Salvador - 07ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 44165.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Fernanda Presgrave Bruzdzensky - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 4º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 17157.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade - Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 17158.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade - Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GERVÁSIO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44164.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciélia Silva Araújo Lopes - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 17135.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/2/2026 a 5/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Antônio Silva de Lima - Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 17136.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/2/2026 a 6/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Antônio Silva de Lima - Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina - SIGA nº 44117.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 11/02/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Antônio Silva de Lima - Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 44161.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/1/2026 a 21/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17118.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17119.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 17120.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 1008.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/6/2026 a 18/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Analizia Freitas César Júnior - Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça, no período de 29/06/2026 a 05/07/2026, e Promotor(a) de Justiça Suélen Lima Casé - Santaluz - Promotoria de Justiça, no período de 06/07/2026 a 18/07/2026.

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1106.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Waldemar de Araújo Filho - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça.

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4662/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 44160.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Araújo Libório - Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 17165.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Araújo Libório - Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44166.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/1/2026 a 30/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú - SIGA nº 44168.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/1/2026 a 15/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.508292/2025	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.452714/2025	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.569010/2025	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 19.09.00855.0040213/2024-15 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pelas empresas ELEMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 49.004.994/0001-03, representada por Fabrício José dos Santos, e GIRUS FABRICAÇÃO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA, CNPJ nº 42.164.792/0001-80, representada por Raimunda Vasconcelos de Jesus. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, considerando o quanto disposto na manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica no Processo SEI nº 19.09.00855.0040829/2024-59 e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, decide pelo arquivamento do processo, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que rege a atuação da Administração Pública nas contratações e procedimentos administrativos correlatos. Salvador, 14/01/2026.

PORTARIA SGA Nº 08/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao serviço de Achados e Perdidos no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Normativo nº 045/2020 e suas alterações,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relacionados ao serviço de Achados e Perdidos no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA);

Considerando a importância de organizar e padronizar as atividades de recebimento, guarda e devolução de objetos e documentos perdidos nas Sedes do Centro Administrativo da Bahia (CAB) e Nazaré;

Considerando a necessidade de conformidade desses procedimentos com as normas institucionais e diretrizes administrativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos relativos ao recebimento, guarda e devolução de objetos, documentos e valores encontrados nas dependências e instalações do MPBA das Sedes CAB e Nazaré, em Salvador-BA.

§ 1º A Superintendência de Gestão Administrativa, por meio da Diretoria Administrativa, manterá sob responsabilidade da Coordenação de Serviços Gerais a execução das atividades de Achados e Perdidos nas referidas unidades.

§ 2º O atendimento para recebimento e devolução de itens será realizado durante o horário de expediente institucional.

Art. 2º O serviço de Achados e Perdidos compreende o recebimento, registro, guarda e restituição de objetos, valores e documentos ao legítimo possuidor ou proprietário.

Art. 3º Todo item entregue à Coordenação de Serviços Gerais deverá ser devidamente registrado e catalogado.

Parágrafo único. A entrega de itens deverá ocorrer diretamente na Coordenação de Serviços Gerais, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º A restituição dos itens dependerá da comprovação de propriedade por meio de características, apresentação de documentação ou por outros meios legalmente admitidos.

§ 1º A devolução será formalizada mediante registro em sistema próprio e assinatura de formulário, na Coordenação de Serviços Gerais.

§ 2º Documentos de identidade e itens nominativos somente serão entregues ao titular ou a seu procurador legalmente constituído, mediante assinatura de formulário de recebimento.

§ 3º Objetos diversos serão restituídos mediante comprovação de titularidade e assinatura de formulário específico.

§ 4º Valores em espécie serão entregues exclusivamente ao proprietário, mediante apresentação de documento de identificação, comprovação de titularidade e assinatura de recibo, na presença de, pelo menos, uma testemunha.

§ 5º Após a devolução, o item permanecerá registrado com status de “entregue”.

Art. 5º A apresentação de declarações ou documentos falsos implicará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O descarte ou destinação final dos itens não reclamados seguirá os critérios abaixo, com comunicação prévia à Diretoria Administrativa:

I – Documentos pessoais, cartões e similares: serão mantidos sob guarda por até 60 (sessenta) dias, com publicação prévia em meio institucional (intranet/internet). Após esse prazo, serão encaminhados ao órgão emissor, quando aplicável;

II – Bens perecíveis ou deteriorados: serão descartados imediatamente, em local ambientalmente apropriado;

III – Valores em espécie: após 60 (sessenta) dias da publicação institucional sem manifestação do titular, serão destinados ao Fundo de Modernização do Ministério Público, mediante depósito bancário, Pix ou meio equivalente;

IV – Demais objetos: após 60 (sessenta) dias, poderão ser doados a instituições de caráter social devidamente cadastradas no MPBA para esta finalidade, ou, na ausência destas, encaminhados à outras entidades na forma admitida pela legislação.

Art. 7º O Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizará pela conservação, manutenção ou funcionamento dos itens extraviados, cabendo ao órgão, exclusivamente, o recebimento, guarda de forma apropriada e devolução dos itens, vedada quaisquer obrigações adicionais quanto à integridade ou operabilidade dos mesmos.

Art. 8º Bolsas, mochilas, malas e itens similares serão abertos no momento do recebimento, na presença do entregador e, sempre que possível, de duas testemunhas. O conteúdo será registrado em formulário próprio, aplicando-se o mesmo procedimento na devolução.

Art. 9º É vedado aos servidores e colaboradores da Coordenação de Serviços Gerais solicitar, oferecer ou aceitar qualquer tipo de gratificação, recompensa ou indenização pela devolução dos itens.

Art. 10. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0021036/2025-74. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Notebooks, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/01/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/:licitacao@mpba.mp.br>.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 003/2025 - PROCESSO nº 19.09.02332.0037554/2025-90 - Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no Estado da Bahia, visando à locação de imóvel, na modalidade “built to suit” para abrigar as promotorias de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia em Livramento de Nossa Senhora, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência, conforme Caderno de Especificações constante em seu Anexo I, conforme especificações contidas em edital. Abertura da Sessão: Dia 29/01/2026 às 09:30 horas. LOCAL: Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala 105, CAB, Salvador - BA. Obs: Edital e Anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 212/2025. Processo: 19.09.02359.0030909/2025-46. Parecer Jurídico: Nº 759/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto: Construção e Implantação de Novo Fluxo de Trabalho para as Demandas de Averiguação Oficiosa de Paternidade no Âmbito do Projeto Pai Presente. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 09 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 016/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.444088/2025

Objeto: Apurar relato de suposto desaparecimento de A.S.R.B

Data do Arquivamento: 18/12/2025

Salvador, 14/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 0042/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.231873/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.231873/2025.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0043/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.537415/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 16/12/2025

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0044/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.509302/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 09 de dezembro de 2025.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0045/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.519141/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 12 de janeiro de 2026

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0046/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.218555/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.218555/2025. Salvador, 17 de dezembro de 2025.

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0047/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.571151/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 17 de dezembro de 2025.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital nº 0048/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.5677/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idoso CASA PARA IDOSOS LUZ DO MUNDO LTDA (nome de fantasia: Casa de Repouso Luz do Mundo), UNIDADE 1

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 729/2025

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA nº 003.9.584307/2024 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JILSARA ALVES SOARES DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 674.9.497734/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de se regularizar as notícias de fato em trâmite nesta PJ e diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.

Salvador-Ba, 08 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.565465/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital – 2ª Vara das Garantias, que encaminhou cópia dos autos do APF nº 8215550-23.2025.8.05.0001, em razão dos indícios de excesso policial, que culminaram no óbito de quatro indivíduos não identificados, além da suposta tentativa de homicídio contra M. dos S., e a prisão dos flagranteados F.G. de J.N. e S.B.S., fato ocorrido em 07 de novembro de 2025, por volta das 15h30min, na rua Nove de Janeiro, bairro Santa Cruz, Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador, 13 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.617623/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.434048/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição da 6ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que o inquérito policial militar foi devidamente encaminhado para a Promotoria de Justiça Militar da Capital – 1ª Promotoria de Justiça de Salvador/BA, comunica o arquivamento da presente NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de documentação encaminhada pelo Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Salvador/BA, no qual se noticia possível prática de abuso de autoridade, com pedido de apuração no âmbito do controle externo da atividade policial.

Salvador-Bahia, 14 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.411869/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

PORTARIA nº 02/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.409443/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição na Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, com fundamento nos art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal – 1º Promotor, tem como atribuição a Fiscalização das Unidades Prisionais da Capital, podendo, no exercício das atividades, instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis correspondentes, e Atendimento ao Público, consoante Portaria nº 1642, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DJE em 18 de dezembro de 2020, e Resolução nº 01 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DJE em 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, conforme art. 67 e art. 68, parágrafo único, prevê, dentre as atribuições do Ministério Público, enquanto órgão de Execução Penal, a fiscalização das Unidades Prisionais, atribuição exercida por esta Promotoria de Justiça, nos termos do ato acima referido;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de reportagem jornalística noticiando a ocorrência de surto de catapora na Cadeia Pública de Salvador, com suspensão de visitas e adoção de medidas emergenciais pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, relacionada à saúde dos internos e às condições de execução penal, bem como a necessidade de aprofundamento da apuração para verificação da suficiência e efetividade das providências adotadas;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial expediu Ofícios à SEAP (ID MP. 29808880) para que informassem as medidas sanitárias implementadas na Cadeia Pública de Salvador após a identificação do surto de catapora e outros questionamentos, além de oficiar a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (ID MP. 29808878) para que informassem sobre a participação de suas equipes nas ações de vacinação e monitoramento epidemiológico na unidade, encaminhando cópia dos relatórios eventualmente elaborados. Por fim, foi oficiada a Vigilância Epidemiológica Estadual (SESAB/CEVEP) (ID MP. 29808879), para que se manifestassem acerca da necessidade de inspeção in loco, em conjunto com a equipe de saúde prisional;

CONSIDERANDO a resposta da SEAP referente as solicitações ministeriais, foram satisfatórias, sendo informado que todos os casos identificados foram avaliados pela infectologista e medicados. Por orientação da mesma, ficaram em isolamento das demais celas por cerca de 10 dias ou até cicatrização das lesões, e não receberam visita social, além disso ficaram em acompanhamento diariamente com equipe de saúde (ID MP. 31388020). Ainda, encaminharam em anexo relatórios médicos (ID MP. 31388019, 31388021 e 31388024);

CONSIDERANDO a resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, fora informado o fluxo da ação realizada em resposta ao caso de varicela registrado no Complexo Penitenciário da Mata Escura – Cadeia Pública (ID MP. 31388026). Outrossim, a relação de internos e profissionais imunizados contra a varicela informados pela equipa da Central Médica Penitenciária (ID MP. 31388026, fl. 05);

CONSIDERANDO a certidão ID MP. 31388221, não foi recebida resposta referente ao Ofício 462/2025, que versa sobre a necessidade de inspeção in loco da Vigilância Epidemiológica Estadual (SESAB/CEVEP), em conjunto com a equipe de saúde prisional, a fim de que melhor fosse avaliada a situação relatada;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato com o prazo vencido, e visando garantir sua regularidade formal, RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato, de mesma numeração, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto “Acompanhamento da Vigilância Epidemiológica Estadual (SESAB/CEVEP) acerca da necessidade de inspeção in loco, em conjunto com a equipe de saúde prisional”, determinando:

- 1) Registro e autuação da presente Portaria junto ao IDEA;
- 2) Nomeação dos servidores do Ministério Público Estadual, lotados na Promotoria para secretariar os trabalhos;
- 3) Verifique se houve resposta fora do prazo, em caso negativo, reitere-se o Ofício 462/2025, mantendo o prazo.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

LUIZ ARTHUR DÓREA FERNANDES

Estagiário de Direito

PORTARIA nº 03/2026

Notícia de Fato n.º 003.9.363340/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com atuação na fiscalização da execução penal e tutela dos direitos das pessoas privadas de liberdade,

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de comunicação formal da 11ª Vara Criminal de Salvador, noticiando a ausência de fornecimento de alimentação a custodiados que permaneceram no Fórum Criminal durante a realização de audiências presenciais;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação integra o núcleo mínimo da assistência material devida às pessoas privadas de liberdade, constituindo dever estatal indeclinável, inclusive quando os custodiados se encontram fora da unidade prisional por determinação judicial;

CONSIDERANDO que, embora a SEAP tenha prestado informações acerca da rotina atualmente adotada, não restou comprovada, de forma objetiva, a existência de protocolo eficaz apto a impedir a repetição das falhas relatadas, especialmente em situações de audiências prolongadas ou de retorno dos custodiados após o horário regular de funcionamento das unidades prisionais;

CONSIDERANDO que a reunião interinstitucional realizada em 13/10/2025 evidenciou a necessidade de adoção de medidas estruturadas, com definição clara de responsabilidades, fluxos operacionais e mecanismos de controle;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial deve privilegiar a solução efetiva do problema, com adoção de providências capazes de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos custodiados, evitando a reiteração de violações,RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, em razão da necessidade de acompanhamento continuado e adoção de medidas estruturais voltadas à regularização definitiva do fornecimento de alimentação a custodiados apresentados para audiências presenciais no Fórum Criminal de Salvador.

Art. 2º DETERMINAR a expedição de ofício à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia – SEAP, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente:

I – Protocolo administrativo formalizado, ainda que provisório, contendo fluxo claro e objetivo para garantia da alimentação dos custodiados em deslocamento ou permanência extramuros para audiências, contemplando, obrigatoriamente:

a) hipóteses de audiências prolongadas;

b) situações de retorno após o horário regular de funcionamento da unidade prisional;

c) definição expressa dos responsáveis pela execução e fiscalização do protocolo;

II – Indicação das medidas operacionais concretas a serem adotadas para assegurar o fornecimento da refeição devida, tais como reserva antecipada de alimentação na unidade, fornecimento in loco ou outro meio equivalente, devidamente justificado;

III – Cronograma de implementação das medidas propostas, com indicação de data de início e unidades envolvidas;

IV – Designação do setor e do servidor responsável pelo monitoramento do cumprimento do protocolo, com identificação funcional.

Art. 3º REQUISITAR à SEAP que informe, no mesmo prazo, se houve comunicação interna às unidades prisionais da capital acerca da obrigatoriedade de adoção imediata de providências para evitar a permanência de custodiados em audiências sem alimentação, juntando, se existente, cópia de orientações, memorandos ou comunicações expedidas.

Art. 4º OFICIAR ao Juízo da 11ª Vara Criminal de Salvador, dando ciência da conversão do feito em Procedimento Administrativo e das diligências ora determinadas, mantendo-se a interface institucional para eventual comunicação de novos episódios semelhantes.

Art. 5º DETERMINAR o acompanhamento técnico da CATI/MPBA, para análise das medidas apresentadas pela SEAP, com posterior manifestação quanto à suficiência, viabilidade prática e adequação das providências propostas.

Art. 6º Decorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, voltem-me conclusos os autos para avaliação do cumprimento das diligências e deliberação acerca da adoção de medidas ministeriais cabíveis, inclusive de natureza judicial, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PORTARIA nº 04/2026

IDEA n.º 003.9.490589/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com atuação na fiscalização da execução penal e tutela de interesses individuais indisponíveis,

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado a partir de provocação da Defensoria Pública e de notícia formulada por custodiado identificado, com o objetivo de apurar a ocorrência de possível prática de extorsão e outras irregularidades graves ocorridas no interior de unidade prisional, com potencial repercussão nas esferas penal, civil e administrativa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 32/2025 consignou como finalidade do feito a apuração das responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados, os quais se encontram diretamente vinculados à notícia concreta de ilícitos praticados no âmbito do estabelecimento prisional, e não à fiscalização ampla e genérica da unidade;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação, foram expedidas diligências e requisições que extrapolaram o objeto inicial do procedimento, abrangendo matérias que não guardam relação direta com os fatos originalmente noticiados, conforme, inclusive, apontado em certidões técnicas lançadas nos autos;

CONSIDERANDO que a manutenção de objeto excessivamente ampliado compromete a coerência procedimental, a eficiência da investigação e a adequada formação do juízo ministerial, recomendando-se a correção do rumo do feito;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial deve observar os princípios da legalidade, objetividade, eficiência e duração razoável do procedimento, com delimitação clara do objeto investigativo;

CONSIDERANDO, por fim, que permanecem diligências essenciais pendentes diretamente relacionadas ao objeto inicial, cuja realização é indispensável ao regular prosseguimento das investigações, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 32/2025, exclusivamente na parte em que ampliou ou desviou o objeto do presente procedimento para fatos estranhos à notícia inicial, preservando-se a validade dos atos instrutórios já praticados que guardem pertinência direta com o objeto originário.

Art. 2º REDELIMITAR o objeto do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.490589/2024, que passa a se restringir à apuração de possível prática de extorsão e de outras irregularidades ilícitas ocorridas no interior de unidade prisional, conforme fatos narrados na notícia inicial e nos documentos que lhe deram causa, com vistas à identificação de responsabilidades nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º DETERMINAR a exclusão do âmbito deste procedimento de diligências, requisições ou apurações que não guardem nexo direto e imediato com o objeto ora delimitado, devendo eventuais fatos novos ou autônomos, se relevantes, ser objeto de procedimento próprio, a ser instaurado, se for o caso.

Art. 4º Para o efetivo andamento das investigações, DETERMINAR as seguintes diligências pendentes, diretamente relacionadas ao objeto do procedimento:

I – Oficie-se à autoridade policial competente, encaminhando cópia integral dos autos, para informar: a) se há investigação criminal instaurada para apuração dos fatos noticiados; b) em caso positivo, o número do procedimento, fase atual e autoridade responsável; c) em caso negativo, que seja instaurado o competente procedimento investigatório, com ciência a este órgão ministerial;

II – Oficie-se à Direção da unidade prisional envolvida, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias: a) se houve registro administrativo interno acerca dos fatos narrados; b) quais providências foram adotadas à época; c) a identificação dos servidores que se encontravam de plantão nos dias e horários mencionados na notícia inicial;

III – Requisite-se à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP que informe: a) a existência de procedimento administrativo disciplinar instaurado em razão dos fatos; b) em caso positivo, o número e a fase em que se encontra; c) em caso negativo, se há análise preliminar ou sindicância instaurada, com envio de cópia dos atos correspondentes;

Art. 5º Decorrido o prazo das diligências, voltem-me os autos conclusos para avaliação do conjunto probatório e deliberação acerca das providências ministeriais cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 003.9.629135/2024

PORTARIA DE SANEAMENTO 05/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que a presente apuração teve origem em Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta violação de direitos de custodiado recolhido na Cadeia Pública de Salvador, envolvendo alegações de agressão física, aplicação de isolamento e ausência de assistência adequada;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, foram praticados diversos atos relevantes de instrução, incluindo inspeção ministerial, coleta de documentos médicos e administrativos, oitivas do custodiado e de agentes públicos, bem como adoção de providências voltadas à tutela individual inicialmente noticiada;

CONSIDERANDO que a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo se deu por meio de despacho, e não por portaria específica, recomendando-se, neste momento, a formalização do saneamento do feito, com a adequada delimitação do objeto remanescente e organização da fase instrutória;

CONSIDERANDO que as alegações de agressão física com potencial repercussão penal não integram o objeto deste Procedimento Administrativo, devendo eventual persecução criminal tramitar em autos próprios, sem prejuízo de sua consideração como contexto fático para a análise da legalidade administrativa;

CONSIDERANDO que remanescem pendências de natureza estritamente administrativa, cujo esclarecimento se mostra necessário para a conclusão segura do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º – DO SANEAMENTO E DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

SANEAR o presente Procedimento Administrativo, consignando que seu objeto passa a se restringir à apuração:

I – da regularidade administrativa da medida de isolamento aplicada ao custodiado, inclusive quanto à sua natureza, formalização, prazo e comunicação à autoridade competente;

II – das providências institucionais adotadas pela direção da unidade prisional após a ocorrência noticiada;

III – da assistência em saúde prestada ao custodiado durante o período de segregação, para fins de verificação da inexistência de violação continuada de direitos.

Fica expressamente excluída do objeto do presente feito a apuração de responsabilidade penal ou disciplinar individual de agentes públicos.

Art. 2º – DAS DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS

Para fins de instrução do procedimento, determino a adoção das seguintes diligências:

I – Oficie-se à Direção da Cadeia Pública de Salvador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe e comprove documentalmente: a) a natureza do isolamento aplicado ao custodiado (preventivo ou disciplinar), com indicação do fundamento administrativo; b) a existência de procedimento disciplinar formal, com juntada dos atos pertinentes; c) o prazo efetivo da segregação; d) eventual comunicação ao Juízo da Execução Penal; e) as providências administrativas internas adotadas após a ocorrência. Quanto ao atendimento à saúde do custodiado, que informe: a) os atendimentos médicos e/ou psicológicos realizados durante o período de isolamento; b) os registros formais existentes; c) eventual necessidade de acompanhamento posterior.

II – Oficie-se à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, para que informe, no mesmo prazo: a) se houve ciência formal da ocorrência; b) a adoção de providências administrativas ou orientações institucionais; c) a existência de procedimento administrativo correlato, com indicação de número, se houver.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, os autos deverão retornar conclusos para avaliação do cumprimento das diligências e deliberação quanto às providências cabíveis.

Na hipótese de ausência de resposta, fica desde logo determinada a reiteração dos ofícios expedidos, uma única vez, pelo mesmo prazo, independentemente de nova conclusão, devendo a Secretaria proceder à devida certificação nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

Notícia de Fato n.º 003.9.387748/2025

PORTARIA Nº 06/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 003.9.387748/2025 foi instaurada para apuração de óbito de custodiada sob responsabilidade do Estado, ocorrido no âmbito do sistema prisional;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração preliminar, foram expedidos ofícios a diversos órgãos com vistas à elucidação das circunstâncias do óbito, tendo sido recebidas respostas parciais, notadamente da SEAP e do SAMU;

CONSIDERANDO, contudo, que permanecem pendentes diligências essenciais à completa compreensão dos fatos, especialmente no que se refere:

à ausência de resposta da UPA de Santo Inácio/Pirajá, responsável pelo atendimento hospitalar final da custodiada;

à ausência de resposta da autoridade policial, quanto ao Boletim de Ocorrência noticiado;

e à não juntada, até o presente momento, do laudo necroscópico aos autos da Notícia de Fato, documento indispensável à análise da causa da morte;

CONSIDERANDO que não é mais cabível a prorrogação do prazo da Notícia de Fato, impondo-se, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, a adoção de providência procedimental adequada para o regular prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que os fatos apurados demandam instrução mais aprofundada, contínua e sistematizada, compatível com a natureza de Procedimento Administrativo, no âmbito da fiscalização da execução penal e da tutela de direitos de pessoa custodiada, RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a Notícia de Fato nº 003.9.387748/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar de forma aprofundada as circunstâncias do óbito de custodiada sob responsabilidade do Estado, bem como eventual ocorrência de irregularidades administrativas, omissões ou falhas no atendimento prestado.

Art. 2º DETERMINAR, para fins de continuidade da investigação, a realização das seguintes diligências imprescindíveis:
I – OFICIE-SE ao Departamento de Polícia Técnica – DPT, para que encaminhe cópia integral do laudo necroscópico referente à custodiada Edilza da Silva, bem como eventuais exames complementares e informações sobre a data de sua conclusão;
II – OFICIE-SE à UPA de Santo Inácio/Pirajá, para que encaminhe cópia integral do prontuário médico, fichas de atendimento, registros de entrada, evolução clínica e providências adotadas no atendimento prestado à custodiada no dia do óbito;
III – OFICIE-SE à 11ª Delegacia Territorial, para que encaminhe cópia integral do Boletim de Ocorrência nº 00599654/2025, bem como informe a existência de investigação policial instaurada e, em caso positivo, seu número e estágio;
IV – OFICIE-SE à Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, para que informe se houve instauração de procedimento administrativo interno para apuração do óbito ocorrido sob custódia estatal, encaminhando, em caso positivo, cópia dos autos ou informação atualizada acerca de seu andamento;
V – CERTIFIQUE-SE nos autos a inexistência de outros procedimentos em curso, no âmbito deste Ministério Público, que versem sobre os mesmos fatos, para fins de prevenção de duplicidade.

Art. 3º Consigne-se que a presente conversão não importa em juízo antecipado de mérito, destinando-se exclusivamente à adequada instrução do feito, com vistas à posterior adoção das providências cabíveis no âmbito administrativo, cível ou penal.

Art. 4º Autue-se, registre-se e publique-se o extrato desta Portaria, nos termos regulamentares.

Após o cumprimento das diligências, voltem-me os autos conclusos. Em caso de não resposta, reitere-se, sem necessidade de nova conclusão.

Cumpra-se.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 07/2026
Procedimento Administrativo nº 003.9.61734/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução nº 11/2022 do OECPP/MPBA,

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem em notícia encaminhada pela Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais – SE-NAPPEN, noticiando múltiplas supostas violações de direitos no Conjunto Penal Masculino de Salvador;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação, foram adotadas diligências e requisitadas informações referentes a diversos eixos temáticos constantes da notícia inicial;

CONSIDERANDO que a portaria superveniente que restringiu o objeto do procedimento ao acompanhamento de cursos/capacitações não abrangeu integralmente as matérias originalmente noticiadas e tratadas nos autos, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria anterior que restringiu o objeto do feito ao acompanhamento da oferta de cursos profissionalizantes e de capacitações.

Art. 2º REDELIMITAR o objeto do Procedimento Administrativo nº 003.9.61734/2024, que passa a ter por finalidade acompanhar, no âmbito do Conjunto Penal Masculino de Salvador e das unidades prisionais da capital quando pertinente, as providências administrativas relacionadas aos seguintes eixos: (i) tratamento dispensado a familiares e visitantes; (ii) operação do body scanner; (iii) critérios e fluxos de suspensão/restrição de visitas; (iv) comunicação institucional com familiares/visitantes; (v) atendimento psicossocial e médico; (vi) visitação por crianças com TEA; e (vii) oferta de cursos profissionalizantes e atividades de capacitação.

Art. 3º Consigne-se que o presente procedimento possui natureza administrativa e de acompanhamento de política pública, não se prestando, neste momento, à apuração de responsabilidade individual, sem prejuízo de instauração de feitos próprios, caso necessário.

Art. 4º Advirta-se que, na ausência de resposta ou no caso de resposta insuficiente, o ofício será reiterado uma única vez, independentemente de nova conclusão, para fins de formação de juízo quanto às medidas ministeriais subsequentes cabíveis.

Art. 5º Determina-se a publicação do extrato da presente portaria, na forma regulamentar.

Cumpra-se.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO. A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.579927/2025, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 001/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

IDEA nº 003.9.326103/2025

Data de Instauração: 13/01/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, tendo em vista o que consta do expediente autuado sob o IDEA nº 003.9.326103/2025 e para acompanhar política pública da Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SECBA para a seleção, habilitação e indicação dos alunos residentes no Estado para ingresso no Colégio Militar de Salvador, através das vagas disponibilizadas, em até 5% (cinco por cento) do ensalamento adequado previsto do ano-calendário do aludido colégio, nos anos escolares em que não há processo seletivo de ampla concorrência, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica-ACT nº 24-DEPA-003-00, celebrado entre a União, representada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército-DEPA/CMS, e o Estado da Bahia, por intermédio da SEC-BA, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 50, III, Resolução nº 011, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.14500/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face da empresa em face de PET FOR LIFE LTDA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens. 111, sala 1502, Caminho das Árvores. CEP. 41820-560 - Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 17.369.132/0001-98, pelos seguintes fatos: • Necessidade de atualização do alvará sanitário de gerenciamento de resíduos sólidos; • Procedimentos inadequados quanto à cremação de animais; A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como, prevê o art. 8º, do mesmo diploma legal, que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

- 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
- 2 – Comunique-se a instauração do presente inquérito civil ao noticiante sigiloso;
- 3 - Notifiquem-se a PET FOR LIFE LTDA. para que tomem conhecimento sobre a instauração do presente inquérito civil e se manifeste no prazo de 15 dias;
- 4 – Considerando as informações constantes no “Relatório Técnico” de ID MP 31569103, emitido pela VISA, determino que os autos permaneçam arquivados no Armário da Secretaria Processual pelo prazo de 20 (vinte) dias, aguardando a manifestação da referida autoridade sanitária;
- 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3 desta portaria;
- 6 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP n.º 003.9.560816/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96 –, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 39, incisos IV, V e VIII, e 51, inciso IV, parágrafo 1º, incisos I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.560816/2025, registrada em face do Auto de Infração encaminhado pelo CODECON, RESOLVE:

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 003.9.560816/2025 foi instaurada a partir de informações encaminhadas pela CODECON, por meio do Ofício n.º 146/CEACON, relatando fiscalizações realizadas durante a “Operação Metanol” no mês de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, no dia 14 de outubro de 2025, em ação conjunta envolvendo a CODECON, a DECON, o PROCON e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), foi fiscalizado o estabelecimento LUCIANO DE JESUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (nome fantasia: Tabão Distribuidora), situado na Rua do Iraque, n.º 0, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA;

CONSIDERANDO que, na referida diligência, a mencionada Empresa foi autuada (Auto de Infração n.º AI-4950) por comercializar bebidas alcoólicas sem registro no Ministério da Agricultura, sem informações de origem e sem prazos de validade, especificamente os produtos “bebida alcoólica de gengibre” da marca Sabor da Nossa Terra e “aguardente de cana” da marca Top Cana; CONSIDERANDO que o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) procedeu à apreensão de 25,2 litros do produto “bebida alcoólica de gengibre” e 17,28 litros de “aguardente de cana” por inobservância às normas de produção e ausência de comprovação de procedência1 ;

CONSIDERANDO que, em inspeção realizada pela Vigilância Sanitária (VISA) no dia 25 de novembro de 2025, foram identificadas graves irregularidades higiênicas-sanitárias, tais como desorganização, sujeidade, presença de animais (gato), infiltrações e armazenamento de mercadorias em área externa sob ação direta da luz solar2 ;

CONSIDERANDO que a estrutura física do estabelecimento foi considerada precária, com presença de materiais inservíveis, entulhos e manutenção predial deficiente, o que ensejou a interdição de parte do galpão pela VISA (Termo de Interdição n.º 00621) por oferecer riscos à saúde dos colaboradores e à qualidade dos produtos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, em seu art. 6º, inciso I, erigiu à condição de direitos básicos do consumidor a “proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor determina que a oferta e apresentação de produtos devem assegurar informações corretas, claras e precisas sobre suas características, qualidade, composição, origem e prazo de validade;

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor preceitua que constitui prática abusiva colocar no mercado de consumo qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, como as regulamentações do MAPA e da Vigilância Sanitária; CONSIDERANDO que a conduta de comercializar produtos em condições impróprias ao consumo ou em desacordo com as normas oficiais de registro e procedência pode configurar infração penal contra as relações de consumo, nos termos do art. 7º da Lei n.º 8.137/1990;

CONSIDERANDO que a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, incisos I e VI, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços privados de entretenimento, lazer e turismo, como este presente caso demonstra ser, destina-se este INQUÉRITO CIVIL a apurar os seguintes fatos:

1) TABÃO DISTRIBUIDORA (LUCIANO DE JESUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 07.400.730/0001-29, localizada na Rua do Iraque, n.º 0, Quadra K, Lote 11, Boxe 03, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, na condição de Fornecedoras de produtos e serviços ligados ao setor de bebidas alcoólicas:

I. Comercializa produtos sem a devida obtenção e manutenção dos registros obrigatórios perante os órgãos competentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em desacordo com a legislação sanitária e regulatória aplicável, colocando em risco a regularidade do mercado, a segurança dos consumidores e a fiscalização estatal;

II. Omite informações essenciais e obrigatórias acerca dos produtos comercializados, deixando de fornecer ao consumidor dados relevantes sobre a origem, procedência, composição e prazos de validade, em afronta ao dever de informação adequada e clara previsto nos arts. 6º, inciso III, e 31, ambos da Lei n.º 8.078/1990;

III. Em conformidade com o Relatório Técnico expedido pela Vigilância Sanitária (VISA), foram constatadas diversas inconformidades no estabelecimento, dentre as quais se destacam as condições de insalubridade, evidenciadas pelo acúmulo de sujeidade, pela presença de infiltrações e de infestação por cupins, bem como a ausência de licença sanitária válida para o exercício da atividade;

IV. Para além disso, a Empresa não possui licença sanitária válida, bem como deixa de apresentar as notas fiscais e demais documentos fiscais indispensáveis à comprovação da origem, qualidade e regularidade sanitária dos produtos comercializados, incluindo bebidas e produtos derivados do fumo, comprometendo a segurança dos consumidores e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Em face do exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1. Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
2. Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;

3. Oficiem-se o PROCON-BA, o CBM, a VISA e o CODECON, informando-lhes sobre a instauração deste Inquérito Civil;
4. Notifique-se a dita Empresa, para que encaminhe representante legal para a audiência designada para o dia 27 de janeiro de 2026, às 11h;
5. Reiterem-se os Ofícios para o PROCON, o CBMBA e a SEDUR, com o desiderato de que realizem inspeção no citado estabelecimento e, na dita audiência, apresentem os Relatórios Técnicos requisitados. Neste Ofício, devem constar as advertências previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.347/85;
6. ATENÇÃO: A REFERIDA NOTIFICAÇÃO E O CITADO OFÍCIO DEVERÃO SER ENVIADOS PARA OS ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO DOS DESTINATÁRIOS;
7. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil, bem como na planilha de audiências;
8. Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;
9. Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
10. Transcorrido o dito ato, que retornem os autos para deliberação.

*1 Conferir no ID MP 30961645 - pág. 3.

*2 Conferir no ID MP 31791648

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 17 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR– BA

IDEA Nº 003.9.88207/2025

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Verificação da prática de publicidade enganosa e descumprimento de oferta por parte da empresa Açai Nacional Delivery, em razão de produtos não entregues após confirmação do pagamento via Pix destinado à pessoa jurídica Arkama Pay Intermediações Negócios Digitais LTDA. Prática semelhante realizada via plataforma TECHPAY INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (PRIMEPAG), conforme pesquisa no portal Reclame Aqui, que localizou elevado número de reclamações semelhantes a partir da busca com as palavras – chave “Açai delivery” ou “golpe açai” INVES-TIGADO AÇAI DELIVERY; ARKAMA PAY INTERMEDIÇÕES NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA; TECHPAY INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (PRIMEPAG). ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 35 e 37, § 1º da Lei nº 8.078/1990. ORIGEM Iniciado a partir de representação oferecida pela consumidora Alaine dos Santos.

Salvador (BA), 07 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça (Em exercício da substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.412402/2025;

Objeto: Apurar possível Poluição sonora pelo estabelecimento Cabaré Jato Prime, localizado na rua mocambo, 802, Bairro trobogy, salvador - ba.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 16/12/2025;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

EDITAL N.º 01/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 003.9.413941/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 003.9.413941/2024, versando sobre o acompanhamento, de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, o funcionamento da política pública de proteção animal do Município de Salvador, especialmente no que tange às demandas da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – 4 o Promotor de Justiça, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4ª Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.93524/2025;

Objeto: apurar sobre suposta obstrução, sujeira e desrespeito a ordem pública na Rua Curva de Vinicius, Bairro de Itapuã, Salvador/BA;

Data da Instauração: 12/01/2026;

Envolvidos: Noticiante SERGIO ANTHONY SALLENAVE;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.407156/2025;

Objeto: apurar suposta construção de um muro irregular localizado na Rua Plínio de Lima – Bonfim, s/n, estando situado entre o bairro Monte Serrat e o Bonfim, próximo ao Hospital do Homem, obra esta que seria irregular, uma vez que estaria localizada em área turística e de uso público, comprometendo a vista panorâmica da cidade;

Data da Instauração: 09/01/2026;

Envolvidos: ABIMAEL TELES MARCIEL-INTERESSADO(A);

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 003/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.1738/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.1738/2026, que tratou sobre "supostas ocorrências de poluição sonora na Rua Lindolfo Barbosa, bairro Vila Canária, Salvador/BA" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 004/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.626674/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.626674/2026, que tratou sobre "supostos maus tratos a dois cães, derivada do Inquérito Civil nº 003.9.210410/2023, no qual esta 3ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo promoveu arquivamento após análise técnica do caso, com expedição de ofícios à Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal (DIPA) e elaboração de Laudo Pericial ICAP nº 2023 00 IC 02011501" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2026.

Sheila Costa

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.257998/2025

Objeto: Poluição sonora supostamente causada pelo estabelecimento comercial denominado Bar Bão Barra, localizado na Rua Augusto Frederico Schmith, nº 302, bairro da Barra, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 16 de janeiro de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.622804/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia e Fato de nº 003.9.622804/2025, que teve como objeto “representação anônima, em desfavor da Igreja Missionária Flor da Terra, situada na Rua Gaspar de Lemos, nº 45, Bairro Liberdade, nessa capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL - GAEP

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.628146/2024

O Grupo de Atuação Especial de Execução Penal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do procedimento administrativo Nº. IDEA 003.9.628146/2024, pelo período de 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

2ª Promotora de Justiça do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 02/2026

IDEA: 003.9.10699/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 03/2026

IDEA: 003.9.10707/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 04/2026

IDEA: 003.9.10703/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CONJUNTO PENAL DE SERRINHA.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 05/2026

IDEA: 003.9.10713/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional COLÔNIA PENAL LAFAYETE COUTINHO.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 06/2026

IDEA:

003.9.10726/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CONJUNTO PENAL MASCULINO DE SALVADOR.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 07/2026

IDEA: 003.9.10756/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CONJUNTO PENAL FEMININO.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 08/2026

IDEA: 003.9.10767/2026

ORIGEM: promover o acompanhamento da inspeção e fiscalização das condições de funcionamento da unidade prisional CENTRO DE OBSERVAÇÃO PENAL.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª PJ do GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA 674.9.624322/2024

Processo 8007573-86.2024.8.05.0004

Origem: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Investigado: Givanildo Souza Santos

Vítima: J.S.S.L.

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente à vítima menor de idade J.S.S.L., por meio de sua representante legal, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 674.9.624322/2024. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente, através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas, Bahia, 13 de janeiro de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e nos arts. 15 e 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECMPBA – Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob nº 674.9.405413/2022, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

Alagoinhas, 14 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª. Promotoria de Justiça de Entre Rios

IDEA: 114.9.14744/2026

INTERESSADOS: Município de Entre Rios

Data de Instauração: 14/01/2026

Objeto: com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Entre Rios, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª. Promotoria de Justiça de Entre Rios

IDEA: 114.9.14755/2026

INTERESSADOS: Município de Cardeal da Silva

Data de Instauração: 14/01/2026

Objeto: com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Cardeal da Silva, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.140845/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.140845/2025, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas, Bahia, 15 de dezembro de 2025.

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEIA 116.9.14783/2026, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/Ba, 14 de janeiro de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEIA 116.9.14797/2026, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Esplanada/Ba, 14 de janeiro de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL****ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

IDEA: 593.9.50794/2025

Data de instauração: 13/01/2026.

Luís Eduardo Magalhães, 14 de janeiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.130836/2019

Objeto: Apurar possíveis danos ambientais em decorrência de supressão de vegetação para a construção de guarita pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, localizada no Município de Formosa do Rio Preto-BA.

Data da prorrogação: 09/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.0.3803/2009

Objeto: Apurar a reparação/compensação do dano ambiental em razão da supressão, a corte raso, de 37 (trinta e sete) hectares de vegetação nativa de cerrado na Fazenda Mata Verde, localizada no Município de Formosa do Rio Preto/BA, pelo Sr. Eronildes Salustiano Batalha.

Data da prorrogação: 09/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.0.187409/2011

Objeto: Apurar a reparação/compensação do dano ambiental em razão da construção de obra (casa), em local não edificável (APP) nas Fazendas Santa Rosa, localizadas no Município de Formosa do Rio Preto-BA, de titularidade da pessoa jurídica BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUÁRIA LTDA.

Data da prorrogação: 09/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.202062/2024

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, leia-se, fiscalizar a criação, aprovação e implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Formosa do Rio Preto-BA para o decênio 2023-2032, bem assim a implementação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio-Aberto no Município de Formosa do Rio Preto-BA.

Data da prorrogação: 11/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 191.9.440792/2023

Objeto: apurar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA em relação à estruturação da rede municipal de saúde para atender as crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Data da prorrogação: 11/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.402011/2023

Objeto: Apurar suposto problema sistêmico enfrentado pelo Hospital do Oeste, em Barreiras, em face do encaminhamento de pacientes para atendimento de baixa complexidade oriundos do Município de Formosa do Rio Preto, na especialidade de obstetria.

Data da prorrogação: 11/08/2025

Formosa do Rio Preto - BA

Daniel Auto de Albuquerque

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Edital de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, ao Sr. Eli Carlos dos Santos Anjos, ao Sr. Atenildo Santos do Nascimento, ao Sr. Juca da Costa Machado, ao Sr. Clovis Alves de Oliveira, ao Dr. Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza e a todos quantos possam interessar a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Idea 676.9.94470/2022 em Inquérito Civil para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo então Prefeito Municipal de Serra do Ramalho/BA, Sr. Eli Carlos dos Santos Anjos, relacionados à concessão, pagamento e recebimento de diárias no exercício financeiro de 2021, sem a correspondente e regular comprovação das despesas realizadas.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, à Concessionária Águas de Serra do Ramalho Saneamento SPE LTDA, à Dra. Fernanda Tomaz Mendez e a todos quantos possam interessar a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Idea 676.9.378047/2023 em Inquérito Civil para apurar supostas irregularidades na concessão do benefício da Tarifa Social de água e esgoto no Município de Serra do Ramalho/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, nos termos dos art. 41 e art. 41-A da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea 003.9.224735/2019, por mais 01(um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, nos termos dos art. 41 e art. 41-A da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ao Sr. Eures Ribeiro Pereira e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea 676.9.45587/2019, por mais 01 (um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, nos termos dos art. 41 e art. 41-A da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, à empresa Águas de Serra do Ramalho Saneamento SPE Ltda, ao SAAE – Serra do Ramalho/BA, ao Sr. Ítalo da Rodrigo Anunciação Silva e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea 676.9.236945/2019, por mais 01(um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, nos termos dos art. 41 e art. 41-A da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, à Coelba, ao SAAE – Serra do Ramalho/BA e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea 003.9.386449/2022, por mais 01(um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, nos termos da art. 41 e art. 41-A da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução 023/2007 do Conselho Nacional Ministério Público, comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho/BA, à Sra. Maria de Fátima Anunciação Silva, ao Sr. Ítalo Rodrigo Anunciação Silva e a todos os interessados a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Idea 676.9.123261/2021, por mais 01 (um) ano, para fins de regularidade procedimental e realização de diligências.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 10 da Resolução nº 23 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ao Sr. Jair Gomes de Araújo, ao Sr. Cleidson Barbosa Aragão e a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o arquivamento e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Inquérito Civil Idea 676.9.187217/2017, instaurado para apurar suposta irregularidade no desempenho de cargo comissionado pelo Sr. Cleidson Barbosa Aragão, nomeado Diretor do Departamento de Compras do Município de Bom Jesus da Lapa, no exercício de 2017, notadamente em razão da alegação de que o servidor residiria na cidade de Salvador/BA, o que, em tese, poderia comprometer o efetivo exercício das atribuições do cargo.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 10 da Resolução nº 23 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica à Prefeitura do Município de Serra do Ramalho/BA, ao Sr. Ítalo Rodrigo Anunciação Silva e a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o arquivamento e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Inquérito Civil Idea 676.9.240948/2020, instaurado para apurar eventual prática de irregularidades relacionadas às exonerações de servidores contratados e ocupantes de cargos comissionados ao final da gestão municipal de 2020, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, as quais, em tese, teriam ocasionado interrupção ou prejuízo relevante à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA Nº 726.9.198894/2025

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA.

OBJETO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade da criança E. V. O. S., supostamente vítima de violência sexual

ASSUNTO: Estupro de vulnerável.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 726.9.198894/2025 em Procedimento Administrativo.

Ibotirama/BA., 14 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.12816/2026
Assunto: Saúde - Idoso

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 50 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO a fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada e urgente, o processo de regulação da paciente Celma Regina Soares.

Livramento de Nossa Senhora, 14/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL 003/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 703.9.254270/2016

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça subscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 703.9.254270/2016, instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na aprovação da Lei Municipal nº 456/2016, do Município de Dom Basílio/BA.

Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias a ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Livramento de Nossa Senhora através do correio eletrônico livramento@mpba.mp.br.

Livramento de Nossa Senhora, 14 de janeiro de 2026.

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL 001/2026 – PORTARIA DE ADITAMENTO nº IDEA 210.9.638084/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022; CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023; Art. 1º Venho, ADITAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para incluir, no bojo deste procedimento, para incluir no bojo deste Procedimento Administrativo, o registro, o acompanhamento, a visita e fiscalização da Delegacia de Polícia Civil de Caturama/BA, referente à inspeção do segundo semestre de 2025, que compreende o período de janeiro a junho de 2025, com as seguintes providências: 1. Encaminhe-se cópia do presente aditamento para publicação em Diário Oficial; 2. Anexe-se o Relatório de Inspeção extraído do sítio eletrônico de resoluções do CNMP; Art. 2º O Procedimento Administrativo terá seu prazo prorrogado por mais 01 (um) ano, dado o presente aditamento e as diligências imprescindíveis pendentes.

Paramirim, 14 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 002/2026 – PORTARIA DE ADITAMENTO nº IDEA 210.9.636918/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022; CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023; Art. 1º Venho, ADITAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para incluir no bojo deste Procedimento Administrativo, o registro, o acompanhamento, a visita e fiscalização da Delegacia de Polícia Civil de Érico Cardoso, referente à inspeção do segundo semestre de 2025, que compreende o período de janeiro a junho de 2025, com as seguintes providências: 1. Encaminhe-se cópia do presente aditamento para publicação em Diário Oficial; 2. Anexe-se o Relatório de Inspeção extraído do sítio eletrônico de resoluções do CNMP; Art. 2º O Procedimento

Administrativo terá seu prazo prorrogado por mais 01 (um) ano, dado o presente aditamento e as diligências imprescindíveis pendentes.

Paramirim, 14 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 003/2026 – PORTARIA DE ADITAMENTO nº IDEA 210.9.239311/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022; CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023; CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para o respeito aos direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis; a manutenção da ordem pública a prevenção da criminalidade, bem como a manutenção da legalidade e da efetividade das ações policiais ostensivas; a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública; a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública; a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal; probidade administrativa no exercício da atividade policial; e a modificação das estruturas institucionais das forças policiais, para adequado enfrentamento e superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico-racial, socioeconômica e de gênero, no exercício da atividade policial; Art. 1º Venho, ADITAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com o fim de incluir, no bojo deste Procedimento Administrativo, o registro, o acompanhamento, a visita e fiscalização da Delegacia de Polícia Civil de Paramirim, referente à inspeção do segundo semestre de 2025, que compreende o período de janeiro a junho de 2025, com as seguintes providências: 1. Encaminhe-se cópia do presente aditamento para publicação em Diário Oficial; 2. Anexe-se o Relatório de Inspeção extraído do sítio eletrônico de resoluções do CNMP; Art. 2º O Procedimento Administrativo terá seu prazo prorrogado por mais 01 (um) ano, dado o presente aditamento e as diligências imprescindíveis pendentes.

Paramirim, 14 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 004/2026 – PORTARIA DE ADITAMENTO nº IDEA 210.9.637994/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar n. 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, e no art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022; CONSIDERANDO que os dispositivos constitucionais que estabelecem como função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução CNMP n. 279/2023; CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para o respeito aos direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis; a manutenção da ordem pública a prevenção da criminalidade, bem como a manutenção da legalidade e da efetividade das ações policiais ostensivas; a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública; a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública; a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal; probidade administrativa no exercício da atividade policial; e a modificação das estruturas institucionais das forças policiais, para adequado enfrentamento e superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico-racial, socioeconômica e de gênero, no exercício da atividade policial; Art. 1º Venho, ADITAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com o fim de promover, no âmbito do controle concentrado da atividade policial, para incluir no bojo deste Procedimento Administrativo, o registro, o acompanhamento, a visita e fiscalização da Delegacia de Polícia Civil de Rio do Pires/BA, referente à inspeção do segundo semestre de 2025, que compreende o período de janeiro a junho de 2025, com as seguintes providências: 1. Encaminhe-se cópia do presente aditamento para publicação em Diário Oficial; 2. Anexe-se o Relatório de Inspeção extraído do sítio eletrônico de resoluções do CNMP; Art. 2º O Procedimento Administrativo terá seu prazo prorrogado por mais 01 (um) ano, dado o presente aditamento e as diligências imprescindíveis pendentes.

Paramirim, 14 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Portaria IDEA 003.9.390515/2025

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

Área: Defesa do Consumidor

Objeto: Apurar suposta irregularidade sanitária ocorrida no Restaurante Mineirim, localizado na Avenida Praia de Itapoan, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, com vulneração à legislação de regência.

Data da Instauração: 13/01/2026

Promotora de Justiça: Ivana Silva Moreira

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato 003.9.580883/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, janeiro, 12, 2026

Ivana Silva Moreira

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.612954/2025

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, comunica à A.P.S.L., e demais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, inclusive porque o Ministério Público não dispõe de instrumentos para compelir o genitor a conviver com filho. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: 2pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Lauro de Freitas/BA, 09 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.624012/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, que tem por objeto apurar notícia de construção irregular de fossa no Condomínio Lindu, bairro Cajá, sem as necessárias autorizações ambientais.

Lauro de Freitas/BA, 09 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.444059/2025

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que descreve supressão de árvores na Via Marginal II, 326, Polo Habitacional Litoral Norte, Conjunto Cajá, por José Nilton de Assis Souza,

Lauro de Freitas/BA, 06 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 14º, da Resolução 11/2022 do OEC PJ, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.º 069.9.626921/2025, instaurada para apurar suposta violação de direitos de pessoa idosa no município de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 14º, da Resolução 11/2022 do OEC PJ, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.º 069.9.7208/2026, instaurada para apurar representação do Sr. Vitalmiro Silva Barros acerca da interrupção no fornecimento de energia elétrica em sua residência.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, I, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.563651/2025, instaurado com o escopo de acompanhar a notícia referente ao fornecimento de suplemento alimentar e eventual necessidade de cuidador para o Sr. Manoel da Silva Ferreira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, VI, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.622894/2025, instaurado com o escopo de acompanhar a notícia relacionada à falta de publicização adequada do cadastramento da Cesta Natalina promovido pela Prefeitura Municipal de Catu, conforme relatado pelo noticiante Thiago Lima, morador do Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.377502/2025 instaurado apurar suposto crime de ameaça e injúria contra a idosa Florisvalda dos Anjos Dantas da Hora e a Sra. Misleide Hora de Jesus, tendo como autor Josenilton Dantas da Hora.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, IV, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.482500/2025, instaurado com o escopo de acompanhar a notícia referente à demanda de saúde do Sr. Antônio Marcos dos Santos Meireles.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 069.9.457686/2025, instaurado com o escopo de para apurar a ausência de instalação e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CODEC) no município de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.452018/2025 em Procedimento Administrativo, instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade relativa ao menor I.B.C

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.0.210380/2013, cujo objetivo é apurar possível ocupação irregular (quarenta e cinco edificações) em APP da Barragem de Santa Helena, na Comunidade de Jacuípe de Baixo, em Mata de São João, bem como apurar falta de esgotamento sanitário, água tratada e de energia elétrica na localidade.

Mata de São João/BA, 19 de março de 2025

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.50460/2025

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea "b", e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando ainda os termos da Resolução nº 011/2022, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP-BA, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para apurar poluição sonora/produção excessiva de ruídos atribuídas à garagem da empresa de ônibus Plataforma Transportes SPE SA ("Integra"), CNPJ nº 21.120.716/0007-98, localizada na Rua Maria Isabel dos Santos, 130, neste município. DATA DE INSTAURAÇÃO: 08 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.307298/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, usando das atribuições, conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea "b", e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, com fundamento nos artigos 19 e 26 da Resolução 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, c/c art. 7º da Resolução CNMP 174/2017, instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar a regularidade da licença ambiental concedida ao Colégio Perfil (CNPJ 51.477.654/0002-22), localizado na Rua Praia de Ondina, 08ª etapa, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.47663/2025

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea "b", e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, observando ainda os termos da Resolução nº 011/2022, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP-BA, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para apurar notícia de construção de quadra poliesportiva em Área de Preservação Permanente, a 10 metros do Rio Goró, tendo como investigado Condomínio Parque Sun City, CNPJ 20.148.893/0001-24, com endereço na Rua Maria Quitéria, s/s, Itinga.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.602065/2025

IP - 109645/2025

Autos – 8012943-59.2025.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar roubo.

Lauro de Freitas/BA, 14 de janeiro de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.604771/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: Maria Rosa de Jesus e OUTROS; ESTADO - POLICIAIS MILITARES.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 77348/2025; Processo nº 8233335-95.2025.8.05.0001, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 13 de janeiro de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

Editais 21.2026- SPA - CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A 5ª Promotora de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob IDEA nº 590.9.203763/2023, a partir da data 12/11/2025, por mais 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior. Camaçari/BA, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.629186/2025, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de apurar a suposta omissão estatal no dever de assegurar a prestação de assistência à saúde da cidadã Lenice Maria de Jesus Bastos, idosa de 82 (oitenta e dois) anos, usuária do medicamento Entresto, indicado para tratamento de doença cardíaca e classificado como de alto custo, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente procedimento, admitida a sua prorrogação, se necessário.

Mata de São João, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça**INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.632522/2025.

Mata de São João, 8 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça**INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.597783/2025.

Mata de São João, 8 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça**ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO****ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.543410/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OECF.

Mata de São João, 9 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

IDEA 111.9.379276/2025

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

PORTARIA nº 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 19.01.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistentes no acompanhamento da dispensação de medicação de que necessita a Sra. Maria da Glória Pereira.

Dias d'Ávila /BA, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 167.9.557627/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: JOSE DANIEL COSTA DOS SANTOS; DANIEL QUEIROZ DOS SANTOS; JOAO CORREIA BRAZ; RAMON MICHEL SANTOS LIMA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 20841/2022; Processo nº 8002897-03.2024.8.05.0164, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 13 de janeiro de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possíveis irregularidades estruturais, sanitárias, funcionais e administrativas na prestação dos serviços de saúde pública na Unidade de Saúde da Família João Nolasco da Gama Filho – Bairro Centro, no Município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 249.9.309941/2025

Data de Instauração: 17 de dezembro de 2025.

Ribeira do Pombal, BA, 13 de janeiro de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar o exercício irregular da atividade de oficina mecânica denominada “Oficina Dois Irmãos”, localizada na Rua Simões Filho, em Ribeira do Pombal – BA, notadamente quanto à ocupação indevida de espaço público, ausência de licença ambiental, descarte inadequado de resíduos sólidos e potenciais danos à ordem urbanística, à saúde pública e ao meio ambiente.

Nº IDEA: 249.9.328077/2025

Data de Instauração: 17 de dezembro de 2025.

Ribeira do Pombal, BA, 13 de janeiro de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 26 da Lei nº 8.625/1993, bem como pelo art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IDEA: 003.9.219196/2025

Objeto: Acompanhar a estrutura e fiscalizar a execução da política pública de transporte escolar no Município de Euclides da Cunha/BA, especialmente quanto à regularidade contratual, quilometragem efetivamente percorrida, adequação dos veículos utilizados e correta aplicação dos recursos públicos

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 12 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
IDEA: 003.9.258014/2025

Objeto: Apurar suposta venda de terrenos no Cemitério Municipal de Euclides da Cunha

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 08 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) procedi-mento(s) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.374170/2025

CLASSE: Notícia de Fato

ASSUNTO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a adolescente A.J.J.C.

DATA: 12/11/2025.

IDEA: 334.9.152808/2023

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a adolescente M.M.M.

DATA: 29/01/2025.

IDEA: 334.9.47805/2024

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a adolescente M.M.M.

DATA: 03/09/2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL n.º 01/2026 - Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. Endereço eletrônico: antas@mpba.mp.br.

Sistema: IDEA n. 013.9.627709/2025.

Interessada: Beatriz Jesus Santos (companheira da vítima falecida).

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a senhora Beatriz Jesus Santos, companheira da vítima falecida Breno Conceição de Santana, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial número 138049/2025, cadastrado no sistema PJE sob o número 8001425-98.2025.8.05.0012, oriundo da Delegacia de Polícia de Antas/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Fica a notificada cientificada que poderá apresentar recurso contra a presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. O recurso deverá ser dirigido à secretaria deste órgão, preferencialmente por e-mail (antas@mpba.mp.br). Antas/BA, 14 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.601283/2025 com fito de apurar demora excessiva na regulação para consulta com ginecologista especializada em endometriose em favor da Sra. A. A. S. D. residente no município de Cícero Dantas/BA. Cícero Dantas/BA, 14 de janeiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.406598/2025, instaurada com fito de apurar suposta falta constante de materiais e insumos e ausência de equipamentos tecnológicos em PSF's de Cícero Dantas/BA. Cícero Dantas/BA, 14 de janeiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.14546/2026, com o fito de acompanhar de fiscalizar a política pública referente à remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Cícero Dantas/BA, especificamente no que pertine aos atrasos e inadimplementos. Cícero Dantas/BA, 14 de janeiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ-BA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

DOCUMENTO IDEA nº: 003.9.295418/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato, Documento IDEA nº 003.9.295418/2025, oriundo de denúncia anônima, relatando, em apertada síntese, que o município de Uauá-BA teria utilizado ilegalmente uma praça pública nos festejos juninos de 2025, com a armação de palco para o evento. Diante do exposto, considerando a ausência de elementos probatórios aptos a configurar eventualmente a prática de crime/ilegalidade, INDEFIRO o presente expediente, na forma do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14, inciso I da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, e comunico o cabimento de recurso desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça, conforme estabelece o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Uauá, 13 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS
NOTIFICAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº:656.9.530614/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, NOTIFICA o Sr. José Rubens Dantas, CPF nº ***.795.***-87, residente no município de Cícero Dantas/BA, tendo em vista a frustração das tentativas de notificação pessoal, para que preste esclarecimentos no âmbito da supracitada Notícia de fato e apresente documentos comprobatórios de residência, desocupação e patrimônio imobiliário. Cícero Dantas, 14 de janeiro de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0056/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA 003.9.346133/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.346133/2025 que tem por objeto denúncia anônima noticiando suposta irregularidade imputada à Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, consistente, em tese, na alegada negligência quanto à manutenção da rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário instalada sob os passeios públicos de determinada avenida, cujo logradouro não foi devidamente individualizado no registro inicial.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0058/2026/SP-FSA/25ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.640520/2025

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, D.F.A., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº. 4370/2021, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 13 de janeiro de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL 0057/2026/SP-FSA/25ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.640520/2025

ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado RODRIGO DOS SANTOS BRITO, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 4370/2021, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

Edital nº 059/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.235809/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 54 c/c art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, especialmente a Noticiante Iasmin Viana Cristo dos Santos, acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.235809/2024, cujo objetivo é tutelar interesses individuais indisponíveis e apurar suposta necessidade de adoção de providências pelo Ministério Público relacionadas à realização de acompanhamento pré-natal em favor de sua genitora, a Sra. Moema, pessoa idosa, nascida em 29 de abril de 1962.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0061/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.423588/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar os interessados acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.423588/2025, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir representação anônima, informando sobre a suposta ocorrência de poluição sonora por parte do estabelecimento Bar Opção Drinks, localizado na Rua Turbina, Campo Limpo, Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 0062/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com vistas à instrução da Notícia de Fato nº 003.9.584777/2025, relativa a representação anônima informando sobre um suposto buraco, teoricamente causado pela EMBASA, na Rua Hermínio Santos, 167, Centro, Feira de Santana/BA, resolve NOTIFICAR o Representante e demais interessados para que, em prazo não superior a 10 (dez) dias, apresente ao Ministério Público prova de suas alegações bem como o Protocolo de comunicação do fato à autoridade municipal, a serem entregues fisicamente no prédio da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana/BA, endereçado à 1ª Promotoria de Justiça, ou, de forma eletrônica, para o e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CACHOEIRA – 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PUBLICAÇÃO – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 035.9.565365/2025

A 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Victor Teixeira Santana, torna público que foi determinada a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 035.9.565365/2025, instaurada para apurar su-posto desvio de fi nalidade na utilização de veículos custeados pela Administração Municipal.

O arquivamento decorre da ausência de elementos mínimos aptos a autorizar o regular prosseguimento do feito, nos termos do art. 4º, II e §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ficam cientes:

Representante: Mamede Dayube Neto

Representados: Vice-Prefeita do Município de Cachoeira/BA e Secretário Municipal de Transportes

Nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, os interessados poderão interpor recurso contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Cachoeira/BA, 14 de janeiro de 2026.

Victor Teixeira Santana
Promotor de Justiça

EDITAL 0063/2026/SP-FSA/17ªPJ – IDEA Nº. 596.9.186276/2025

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº. 596.9.186276/2025 a qual foi instaurada com a finalidade de fiscalizar e acompanhar se a destinação do patrimônio remanescente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, consistente em 198 (cento e noventa e oito) exemplares do livro “Memória Fotográfica de Feira de Santana” e no saldo bancário de R\$ 10.462,53 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), ocorreu conforme a sentença proferida nos autos do Processo nº 0015292- 47.2012.8.05.0080.

Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Edital nº 0064/2026/SP-FSA/07ªPJ - 596.9.74661/2025

Recomendação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, todos da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como nos artigos 72, inciso IV, e 77, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), e CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato, convertida em Procedimento Administrativo, foi instaurada para apurar a violação ao direito à saúde da criança M. de A. S., de 5 anos, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) Nível 3 de suporte e Deficiência Intelectual, que necessita, com urgência, de terapias multidisciplinares para o seu desenvolvimento; CONSIDERANDO que o relatório médico acostado aos autos (ID MP 24834673) atesta expressamente a necessidade de acompanhamento contínuo e intensivo com Psicólogo Infantil (ABA), Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricidade e Fonoaudiólogo, todos com frequência de 3 vezes por semana;

CONSIDERANDO que a genitora da criança, Sra. Amanda de Almeida Oliveira, relatou a esta Promotoria que, em razão da falta de terapias, o quadro da infante se agravou, evoluindo para o nível 3 de suporte, apresentando agitação e agressividade, e que, apesar de ter recorrido à APAE e ao CETEA, não obteve vaga na rede pública ou conveniada;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da SESAB confirmou que o CER II - APAE Feira de Santana é a unidade de referência pactuada para a reabilitação intelectual/TEA na região, cabendo à Secretaria Municipal o agendamento e o fluxo de atendimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura em seu art. 3º, inciso III, alínea "b", o acesso a ações e serviços de saúde, incluindo o atendimento multiprofissional;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público em fornecer o tratamento multidisciplinar prescrito, sujeitando uma criança com TEA severo e deficiência intelectual a filas de espera por tempo indeterminado, configura violação frontal aos princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF);

Resolve RECOMENDAR ao Município de Feira de Santana/BA, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA, na pessoa do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que:

1º) GARANTAM, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, a efetiva inserção da criança Marcela de Almeida Silva em serviço de reabilitação multidisciplinar, disponibilizando integralmente as terapias prescritas em relatório médico (Psicologia com método ABA, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade e Fonoaudiologia), na frequência indicada (3x/semana).

2º) CASO INEXISTAM VAGAS IMEDIATAS na rede pública ou nas instituições conveniadas (como o CER II - APAE), que o Município PROMOVA O CUSTEIO DO TRATAMENTO NA REDE PRIVADA, mediante compra de serviços ou credenciamento, garantindo que a criança não sofra descontinuidade ou atraso em seu desenvolvimento neurológico e social.

3º) PROVIDENCIEM, no mesmo prazo, o transporte sanitário adequado (TFD ou veículo próprio da administração) para a criança e sua acompanhante, caso o serviço de saúde disponibilizado seja distante de sua residência, assegurando o acesso efetivo ao tratamento.

ADVERTÊNCIA: Saliencia-se que a presente Recomendação visa primordialmente à resolução extrajudicial da violação de direito constatada. Contudo, o não atendimento integral e tempestivo ao ora recomendado ensejará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, incluindo, mas não se limitando a:

a) Ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigar o Município a garantir o tratamento integral da criança, inclusive com pedido de bloqueio de verbas públicas para custeio na rede particular, se necessário;

b) Apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa dos gestores omissos, nos termos da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo do arbitramento de astreintes em nome do gestor. Requisita-se que seja dada ampla divulgação desta Recomendação aos órgãos internos competentes. Solicita-se, ainda, que seja informado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, o acatamento da presente Recomendação e as medidas concretas (comprovante de agendamento/inserção) que foram adotadas para seu cumprimento.

Cumpra-se, encaminhando-se cópia integral dos autos, com destaque para esta Recomendação, com aviso de recebimento, a todos os órgãos oficiados, bem como à Procuradoria Geral do Município.

Publique-se, registre-se e notifique-se.

Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça

Edital nº 0065/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.205451/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 54 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA, resolve comunicar acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 596.9.205451/2024. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

Edital nº 0066/2026/SP-FSA/07ªPJ - 003.9.351569/2025

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022-MPBA, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar os fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis da adolescente C. S., visando sua proteção integral.

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 003/2026

IDEA Nº 003.9.580831/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, §4º, da Resolução o nº 174/2017 do CNMP e art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA., COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 14 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 004/2026

IDEA Nº 003.9.446692/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADE NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Patrimônio Público;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade na o sujeita a Inquérito Civil; Assunto: "Suposta apropriação do veículo trator, Roland, da Associação Quilombola Baixinha, doado pelo CAR, pelo Sr. Valdir Felix Santos;

Noticiante: Sigiloso

Noticiado: Valdir Felix Santos

Irará, 14 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 003-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.491167-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de IRARÁ/BA

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 09 de dezembro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CONSIDERANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL, AINDA, CONCLUIR AS APURAÇÕES DOS FATOS DESTA INQUÉRITO CIVIL, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DA SUA PRORROGAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE ÀS NECESSÁRIAS INVESTIGAÇÕES; COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 E NO ARTIGO 41 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, POR MEIO DE SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA SIGNATÁRIO, RESOLVE PRORROGAR ESTE PROCEDIMENTO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER ENCERRADO ANTES, SE AS PROVIDÊNCIAS INSTRUTÓRIAS CABÍVEIS FOREM CONCLUÍDAS EM LAPSO TEMPORAL MENOR.

IC nº: 003.9.31984/2018

Assunto: promover a apuração de irregularidades ambientais noticiadas nos relatórios de fiscalização elaborados quando da execução da 41ª Etapa do programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI).

Interessado: LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.

Município: CATURAMA (BA).

Guanambi, 14 de janeiro de 2026.

Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Ilhéus/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IC tombado sob nº IDEA 001.9.114327/2023.

Ilhéus, 13 de janeiro de 2026

Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.5054/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar denúncia oriunda da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, narra que a Senhora Francisca Barreto Nunes, idosa com idade superior a 90 anos, aguarda cirurgia no Hospital Regional de Irecê há cerca de 15 dias.

INTERESSADO: Sra. Francisca Barreto Nunes

FUNDAMENTO: Art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.571606/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Criminal

OBJETO: Apurar denúncia anônima de maus tratos à Sra. Clemite, supostamente praticados por seu neto Jeferson

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 13 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 049.9.563584/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do menor P. A. S. O. e promover as diligências necessárias à sua tutela

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.410878/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL > Patrimônio Cultural (11830) e Gestão Ambiental (900031)

OBJETO: Acompanhar de forma continuada as políticas públicas relacionadas à gestão cultural do município de Uibaí/BA

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 197.9.410855/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhar de forma continuada as políticas públicas relacionadas à gestão cultural no Município de Gentio do Ouro.

INTERESSADO: Município de Gentio do Ouro.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 138.9.629474/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização > Água e/ou Esgoto (10085)

OBJETO: Acompanhar as políticas públicas de estruturação de sistema municipal de esgotamento sanitário em João Dourado/BA no biênio 2025/2026

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.543073/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.543073/2025, destinado a acompanhar as ações do Município de Itabuna no combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio, bem como apurar as condutas atribuídas aos responsáveis pelo estabelecimento comercial denominado Mercado Barateiro, situado na Rua José Bonifácio, 226, São Caetano, em Itabuna, relativas à Notícia de Fato de mesmo número.

A medida foi adotada com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, objetivando dar ciência a todos os eventuais interessados, assegurando-se a publicidade dos atos ministeriais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Itabuna-BA, data da assinatura eletrônica.

Rafael Lima Pithon Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.543432/2025

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo

Área: Meio Ambiente - Poluição sonora

Objeto: Acompanhar ações do Município de Itabuna no combate à poluição sonora/perturbação do sossego atribuídas ao Boteco D&G.

Data de instauração: 08 de janeiro de 2026

Rafael Lima Pithon - Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PORTARIA nº 007/2026

IDEA nº 608.9.236781/2025

OBJETO: Apurar possível uso indevido dos dados pessoais da Sra. MICHELE SILVA DOS SANTOS, enfermeira, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), vinculado à entidade privada UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MÉDICOS DA BAHIA – UCMB, no município de Ubaítaba/BA, com possível repercussão no repasse irregular de verbas públicas federais.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 003/2026

IDEA nº 718.9.288712/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Aurelino Leal e pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos no tocante à proteção dos adolescentes identificados e à prevenção de novas ocorrências em eventos públicos.

Data de instauração: 12 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 03/2026

IDEA Nº 718.9.47156/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar supostas irregularidades ocorridas no Município de Gongogi/BA, entre o período de 2017 a 2018, concernentes a desvio de recursos públicos mediante pagamento de remuneração a servidores municipais efetivos/temporários em valor superior ao previsto em lei para o respectivo cargo.

Ubatuba/BA, 14 de janeiro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PORTARIA nº 008/2026

IDEA nº 718.9.59158/2024

OBJETO: Apurar suposto esquema criminoso com o objetivo de desviar recursos públicos oriundos de repasses a título de Royalties no Município de Gongogi/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PORTARIA nº 009/2026

IDEA nº 003.9.152243/2023

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em processos licitatórios para contratação de transporte escolar no município de Ubatuba/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

PORTARIA nº 010/2026

IDEA nº 003.9.192720/2025

OBJETO: Apurar supostas irregularidades em contratos administrativos, incluindo possível superfaturamento e pagamentos indevidos, celebrados entre o Município de Gongogi/BA e a empresa E.H. de SOUZA FILHO ESTRUTURA METÁLICA LTDA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 04/2026

IDEA Nº 718.9.171474/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades em contrato administrativo e ausência de pagamento por serviço prestado à Prefeitura Municipal de Gongogi/BA.

Ubatuba/BA, 14 de janeiro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Infância e Juventude

PORTARIA nº 011/2026

IDEA nº 003.9.171686/2025

OBJETO: Apurar a regularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) do Município de Aurelino Leal/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Infância e Juventude

PORTARIA nº 012/2026

IDEA nº 718.9.493891/2025

OBJETO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes da omissão no dever de prestar contas de recursos federais (FNDE) e outras irregularidades fiscais e contábeis no Município de Ubaitaba/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 003/2026

IDEA nº 718.9.632408/2025

Área: Direito Público

Assunto: Acompanhamento da implementação da Política Nacional de Segurança Pública e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) no Município de Ubaitaba.

Data de instauração: 18 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 004/2026

IDEA nº 718.9.632434/2025

Área: Direito Público

Assunto: Acompanhamento da implementação da Política Nacional de Segurança Pública e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) no Município de Aurelino Leal.

Data de instauração: 18 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 005/2026

IDEA nº 718.9.632444/2025

Área: Direito Público

Assunto: Acompanhamento da implementação da Política Nacional de Segurança Pública e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) no Município de Gongogi.

Data de instauração: 18 de dezembro de 2025.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

O Promotor de Justiça substituído da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO desta apuração, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.27833/2024.

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Data da Prorrogação: 18 de dezembro de 2025.

Ubaitaba/BA, 14 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.633183/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência a Sra. DIONEIDE SANTANA DA SILVA, genitora da vítima LUCAS SILVA DE JESUS e a Sra. DOMINGAS DA GLORIA FERREIRA SANTOS PAULINO, genitora do investigado DENISDEI FERREIRA PAULINO, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.633183/2025 (autos nº 8005732-17.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Arataca/BA, com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail camaca@mpba.mp.br, para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 14 de janeiro de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 645.9.138469/2019.

A 3ª Promotoria de Justiça de Camacã, nos autos do Inquérito Civil n.º 645.9.138469/2019, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte de Raimundo Antônio Santana dos Santos, consistentes na apropriação de valores de particulares para a prestação de serviços de despachante que não eram realizados, fatos ocorridos no ano de 2018, podendo os senhores Deivid Damião da Silva Santos, Ferlando Gomes Barboza, Jabson dos Santos, Adnaldo Alves Nobre, Gilson Martins de Sá, José Hilton de Souza Santos e Jéssica de Araújo Lima apresentarem razões escritas e documentos até o julgamento do arquivamento pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, tudo conforme o art. 44, §5º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Camacã/BA, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO DE SOUZA SANTOS

Promotor de Justiça em Designação

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.592198/2025.

Itapetinga-BA, 14 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.595813/2025.

Itapetinga-BA, 14 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR
Nº IDEA 003.9.212954/2025

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos familiares de LEANDRO PINTO BOMFIM e a quem mais possa interessar, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó, 14 de janeiro de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) - IDEA nº 701.9.418399/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por conduto do Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da CRFB; e, especial, pela Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC), sob nº IDEA 701.9.418399/2025, a fim de propiciar a apuração e averiguar possível prática de abuso de autoridade e de lesão corporal por parte dos envolvidos.

Itapetinga/BA, 14 de janeiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 001/2026

Classe: Procedimento Administrativo

IDEA: 137.9.10037/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: Entidades de atendimento (11820)

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Interessado(a): Município de Jitaúna

Data da instauração: 12/01/2026

Jitaúna(BA), 14 de janeiro de 2026.

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 002/2026

Classe: Procedimento Administrativo

IDEA: 137.9.7821/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: Entidades de atendimento (11820)

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Jitaúna, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Interessado(a): Município de Jitaúna

Data da instauração: 12/01/2026

Jitaúna(BA), 14 de janeiro de 2026.

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo n. 657.9.319146/2022

Diante do exposto, e considerado o extenso lapso temporal transcorrido até a presente data, PRORROGO o prazo do presente Procedimento Administrativo por 1 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, para permitir o estudo aprofundado da questão e a adoção da medida adequada à efetividade do direito tutelado (proteção integral e acompanhamento do adolescente e de sua família).

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

2º PJ IPIAÚ

Procedimento Administrativo n. 657.9.265249/2022

Sendo assim, com fulcro no art. 53 da Resolução MPBA n.º 11/2022, PRORROGA-SE o prazo do Procedimento Administrativo IDEA n.º 657.9.265249/2022 por 01 (um) ano, considerando que se encontra vencido desde 12/06/2025.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

2º PJ IPIAÚ

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional com Sede Na Comarca De Juazeiro-Ba.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IDEA Nº 598.9.568236/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado ao acompanhamento da execução e do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Pilão Arcado/BA, nos autos da Ação Civil Pública nº 8000702-23.2022.8.05.0194, voltado à adequação do sistema de gestão ambiental municipal.

Juazeiro/BA, 13 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.601775/2025

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE AUTUAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.601775/2025”.

Juazeiro-BA, 12 de janeiro de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.609552/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.609552/2025, o instaurado no âmbito de atribuição da 11ª Promotoria de Justiça, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 13 de janeiro de 2026

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.580000/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 19 de dezembro de 2025.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 598.9.622340/2025

IP N.º: 121296/2025

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a ausência de autoria, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 121296/2025 – IDEA 598.9.622340/2025, o qual tem como objeto de investigação o delito tipificado no art. 33 da Lei 11.343/2006, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 598.9.622340/2025

Juazeiro-BA, 14 de dezembro de 2026.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO NF IDEA Nº 003.9.474772/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu conseqüente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 003.9.474772/2025, pelo fato de mormente porque não há elementos que subsidiem a atuação do Parquet.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.186540/2024
PORTARIA 2PJCN Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º, III, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL, autuado no sistema IDEA sob o nº 003.9.186540/2024, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 03/10/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 14 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Editais de Arquivamento de Inquérito Policial nº 8004383-55.2025.8.05.0142

IDEA: 710.9.590849/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos envolvidos: BANCO BRADESCO S.A e a Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8004383-55.2025.8.05.0142 (105716/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça. Jeremoabo/BA, 13 de janeiro de 2026.

Leonardo Candido Costa
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.462836/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.462836/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 06 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.501478/2025

PROCESSO nº 8008889-24.2025.805.0191

INQUÉRITO POLICIAL Nº 64997/2024

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

INTERESSADO(: SEVERINO XAVIER DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, que tem como vítima o senhor SEVERINO XAVIER DA SILVA. O procedimento veio da Delegacia de polícia de Paulo Afonso, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocolado junto a este órgão ministerial pelo endereço eletrônico: 8ªpj.pauloafonso.mpba.mp.br

Paulo Afonso, 14 de janeiro de 2026.

KAROLYNE COLINO DE SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº705.9.103784/2024

PROCESSO nº 8001778-23.2024.805.0191

INQUÉRITO POLICIAL Nº 13689/2022

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

INTERESSADO(: MARIA CRISTINA BATISTA GABRIEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, que tem como vítima o senhor ALAN CAVALCANTE DE SOUZA. O procedimento veio da Delegacia de polícia de Paulo Afonso, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocolado junto a este órgão ministerial pelo endereço eletrônico: 8ªpj.pauloafonso.mpba.mp.br

Paulo Afonso, 14 de janeiro de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 705.9.88899/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao fim assina, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de apreciação do presente Procedimento Administrativo por mais 1 (um) ano, a contar do término do prazo original a fim de viabilizar a conclusão das diligências preliminares necessárias.

Paulo Afonso/BA, 14 de janeiro de 2026

Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.603248/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, nos termos do art. 6º da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm especial proteção do Estado, sendo dever do Poder Público, da sociedade e da família assegurá-los, de acordo com o art. 227 da Constituição Federal, “com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”; CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal estabelece como princípios basilares do ensino, dentre outros: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I); a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (inciso II); o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (inciso III); a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (inciso IV); a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos (inciso V); e a gestão democrática do ensino público, na forma da lei (inciso VI); CONSIDERANDO que nos termos do artigo 211, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, organizando seus sistemas de ensino em colaboração com a União e os Estados; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo em seu artigo 14 que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades, assegurando a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes; CONSIDERANDO que o artigo 67, inciso I, da Lei nº 9.394/96 determina que o ingresso na carreira dos profissionais da educação escolar das redes públicas dar-se-á ex-

clusivamente por concurso público de provas e títulos; CONSIDERANDO que, em 18 de novembro de 2025, às 10h00, foi realizada reunião institucional na sede do Ministério Público da Comarca de Correntina/BA para tratar sobre a implantação de Escola Municipal de Gestão Compartilhada no Modelo Colégio da Polícia Militar (CPM) no âmbito do Município de Correntina, conforme Ata de Reunião anexa aos presentes autos; CONSIDERANDO que participaram da referida reunião o Senhor Carlos Clériston Mota dos Santos, Secretário Municipal de Educação de Correntina/BA; o Capitão PM Gildo Ferreira de Souza, Coordenador Setorial do 30º CIPM/CPR-O; o Capitão PM Alessandro de Oliveira Conrado, Comandante do 3º Pelotão/30ª CIPM – Correntina; a Senhora Marisete Alves da Silva Araújo, Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Correntina/BA; a Senhora Alessandra da Silva Rêgo Ramos, Assessora Técnica do CME – Correntina/BA; e a Senhora Cledivane da Silva Mota dos Santos, Secretaria Municipal de Educação de Correntina/BA; CONSIDERANDO que, na ocasião, o Secretário Municipal de Educação destacou as expectativas da administração municipal quanto à implantação do projeto de Gestão Compartilhada, ressaltando o compromisso com a melhoria dos indicadores educacionais e a necessidade de fortalecimento da disciplina escolar; CONSIDERANDO que o Capitão PM Gildo Ferreira de Souza apresentou o Modelo CPM de Gestão Compartilhada, explicando seus fundamentos e objetivos, enfatizando que o modelo une práticas pedagógicas e disciplinares, buscando inserir valores, ordem e respeito como elementos estruturantes de um ambiente escolar saudável; CONSIDERANDO que foram destacadas as seguintes etapas já realizadas e as necessárias para continuidade do processo de implantação: reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação e setores interessados (29/09/2025); reuniões com pais, mestres e comunidade escolar (02/10/2025); apresentação do Regimento Interno Disciplinar, atualmente em análise pelo Conselho Municipal de Educação, aguardando orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); necessidade de diálogo com o Ministério Público da Bahia para assegurar transparência na implementação do projeto; e necessidade de realização de avaliação psicológica dos componentes da equipe disciplinar; CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação informou que a Escola Municipal Anísia Silva Moreira foi selecionada para receber o projeto, destacando como principais desafios a elevação do IDEB, o fortalecimento da disciplina e o desenvolvimento de valores, além da melhoria da qualidade do ensino, do clima escolar e das relações sociais no ambiente educativo; CONSIDERANDO que o Capitão PM Gildo Ferreira de Souza esclareceu que o modelo CPM instituído em maio de 2018 destina-se ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), buscando criar um espaço escolar mais favorável e harmônico, e que atualmente 91 municípios participam do projeto com o funcionamento de 105 escolas, priorizando disciplina, ordem, ética, cidadania e corresponsabilidade; CONSIDERANDO que foi acordado que o Regimento Interno Disciplinar, após aprovação, será amplamente divulgado, lido e entregue aos pais e responsáveis no ato da matrícula, garantindo transparência e concordância com as normas; CONSIDERANDO que, ao final da reunião, esta Promotoria de Justiça destacou o papel do Ministério Público na promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e à melhoria da educação municipal, e solicitou o encaminhamento de todos os registros referentes à implantação do projeto no município de Correntina, bem como dos materiais relacionados ao modelo de gestão compartilhada; CONSIDERANDO que foi acordado o encaminhamento ao Ministério Público de todos os registros realizados para a implantação do projeto no município de Correntina e materiais relacionados ao modelo de gestão compartilhada; CONSIDERANDO que este Ministério Público recebeu para análise a Informação Técnico-Jurídica Conjunta nº 01/2022, elaborada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC), Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA), Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH), Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP) e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM) do Ministério Público da Bahia, que traz considerações técnico-jurídicas acerca da implantação do Projeto de Gestão Compartilhada nas Escolas Públicas entre a Polícia Militar e o Poder Público; CONSIDERANDO que a referida Informação Técnico-Jurídica Conjunta nº 01/2022 aponta possíveis inconstitucionalidades formais e materiais do Projeto de Gestão Compartilhada, destacando: a ausência de lei formal que discipline o projeto, configurando inconstitucionalidade formal por violação ao Princípio da Legalidade Administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal); violação ao Princípio da Gestão Democrática do ensino público (art. 206, VI, da CF), na medida em que não há referência à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico e à participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares, conforme art. 14, I e II, da LDB; previsão de indicação pela PMBA de policiais militares da reserva remunerada ou reformados para funções de diretor militar, diretor disciplinar e tutores, sem consulta à comunidade escolar, desenvolvendo atividades inerentes aos profissionais da educação, que devem ser selecionados exclusivamente por concurso público (arts. 62, 64, 65 e 67 da LDB); violação ao art. 37, II, da CF, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público; as atividades dos militares não atendem aos requisitos de necessidade temporária ou excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF); e possível descumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO que a referida Informação Técnico-Jurídica também recebeu a Orientação Técnico-Jurídica nº 01/2022 do CEDUC/MPBA, que reforça os fundamentos de inviabilidade jurídica do modelo, destacando que não é função do Ministério Público consentir ou autorizar funcionamento de projetos no âmbito educacional, cabendo essa função aos órgãos colegiados de educação com função normativa; CONSIDERANDO que este Ministério Público também teve acesso ao Parecer Jurídico nº 2.2025 elaborado pelo Jurídico do SINDTEC (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Correntina), que conclui pela inviabilidade jurídica e técnica da implementação do modelo de gestão de escolas cívico-militares na rede de educação do Município de Correntina, indicando ao sindicato a oposição à implantação; CONSIDERANDO que o referido parecer jurídico aponta que não existe lei federal regulamentando o modelo cívico-militar para escolas regulares, destacando que o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto Federal nº 10.004/2019, foi expressamente revogado pelo Decreto Federal nº 11.611/2023; CONSIDERANDO que a justificativa para o fim do Pecim, conforme Nota Técnica n. 60/2023/DPDI/SEB/SEB do Ministério da Educação, fundamentou-se em diversos aspectos: incompatibilidade do modelo de colégios militares com as escolas regulares, representando desvio de finalidade enquanto estrutura de Estado; inexistência de previsão na LDB ou no PNE de participação de militares nos esforços de política educacional na educação básica regular; existência de dois arquétipos distintos de ensino (regular da LDB e militar regulado por legislação especial), não havendo um terceiro modelo híbrido; questionamento da definição de “excelência” aplicada aos colégios militares, destacando o caráter excludente desse modelo; e execução orçamentária irrisória dos recursos destinados ao programa; CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União (AGU), ao se manifestar nas ADIs nº 7662/SP, 6791/PR e 7675/SP perante o Supremo Tribunal Federal, posicionou-se pela inconstitucionalidade das legislações estaduais que instituíram escolas cívico-militares, ressaltando que compete à União dispor

sobre normas gerais de educação e que não há previsão na LDB ou no PNE da participação de militares na educação básica regular; CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado da Bahia, expediu a Recomendação nº 04/2019/PRDCMPF em 24 de julho de 2019, recomendando aos Prefeitos e diretores das escolas públicas municipais nas quais está sendo aplicada a metodologia dos Colégios da PM que se abstenham de violar ou restringir indevidamente a liberdade de expressão, intimidade e vida privada dos alunos, e recomendou ao Comando da Polícia Militar do Estado da Bahia que se abstinhasse de firmar ou colocar em execução novos acordos nos termos em que vinham sendo realizados; CONSIDERANDO que a situação exposta demanda atuação preventiva e integrada deste órgão ministerial, no sentido de verificar a regularidade e legalidade da implantação do modelo de gestão compartilhada proposto, assegurando-se o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a educação pública no Brasil, especialmente os princípios da legalidade, gestão democrática, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, liberdade de ensinar e aprender, e ingresso exclusivo por concurso público; CONSIDERANDO que é necessário analisar criteriosamente a documentação relacionada à proposta de implantação, verificando sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente quanto: à existência de lei formal autorizando a implementação do modelo; à observância do princípio da gestão democrática, com participação efetiva da comunidade escolar; à forma de vinculação e remuneração dos militares que atuarão na escola; à compatibilidade do Regimento Interno Disciplinar com os direitos fundamentais de crianças e adolescentes; ao respeito aos princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na LDB e no Plano Nacional de Educação; a existência de parecer do Conselho Municipal de Educação; os critérios de escolha da referida unidade escolar;

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar possível irregularidade relacionada à proposta de implantação de Escola Municipal no Modelo Cívico-Militar de Gestão Compartilhada no Município de Correntina/BA, com a finalidade de verificar a regularidade e legalidade da medida, assegurando-se o respeito aos direitos fundamentais à educação, aos princípios constitucionais da legalidade, gestão democrática, pluralismo de ideias, liberdade de ensinar e aprender, e ingresso exclusivo por concurso público, determinando as seguintes medidas:

1. Autuar este instrumento e registrando-se os autos no IDEA, inclusive anexando a portaria no Sistema, com aviso sobre o prazo para a sua conclusão; 2. Juntada da Informação Técnico-Jurídica Conjunta nº 01/2022 – CEDUC/CAOCA/CAODH/CEOSP/CAOPAM e Orientação Técnico-Jurídica nº 01/2022 – CEDUC; 3. Seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente relatório circunstanciado a respeito da escolha da Escola Anísia, para a implantação de Escola Municipal no Modelo Cívico-Militar de Gestão Compartilhada no Município de Correntina/BA, devendo constar número de alunos, índice do IDEB, relatório de ocorrências envolvendo apreensão de drogas e armas brancas (inclusive com quantitativo de ocorrências que demonstrem o agravamento disciplinar na referida unidade). Na oportunidade, deverá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar toda a documentação sobre a referida implementação, inclusive atas de reuniões, procedimentos, estudos e pareceres, acaso existentes; 4. Com o recebimento do referido ofício da Secretaria Municipal de Educação, encaminhe documento ao CEDUC, com cópia de todo o procedimento em anexo, para que emita Nota Técnica sobre a implantação de Escola Municipal no Modelo Cívico-Militar de Gestão Compartilhada no Município de Correntina/BA; 5. Por fim, determino venham os autos conclusos para emissão de Recomendação.

À Secretaria para cumprimento e publicação.

Data da instauração: 03/12/2025

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

IDEA Nº 678.9.10603/2026

Área: Proteção à Pessoa Idosa

Portaria de Instauração nº 001/2026

Objeto: Acompanhar a situação da pessoa idosa Maria Cristiane Praxedes Melo, com vistas a averiguar a regularidade dos serviços de saúde prestados em seu favor.

Cruz das Almas, 13 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Gestão Ambiental

Portaria: 02/2026

Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.410026/2025

Objeto: Apurar suposta poluição ambiental por uma oficina de autopeças conhecida como Rei dos Amortecedores, localizada no Barro Vermelho, BR101, nesta cidade de Santo Antônio de Jesus/BA.

Investigado: a apurar

Data de Instauração: 07/01/2026

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Portaria: 02/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.80887/2025

Objeto: Apurar suposta ocupação irregular de espaço público localizado na Avenida Roberto Santos, em frente ao estabelecimento nº 264, em Santo Antônio de Jesus – BA, cujo local estaria sendo utilizado para o comércio de veículo automotor.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 10/01/2026

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.577734/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.577734/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 11/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 15 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.312210/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.312210/2025, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 13 de janeiro de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 05/2026 Ref. IDEA 190.9.304835/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: acompanhamento de suposta IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 050/2021 PELO MUNICÍPIO DE NAZARÉ, referente à estabilidade provisória de gestante.
Nazaré, 13 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL nº10/2026 Ref. IDEA 190.9.261061/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.261061/2025, acerca de suposta falta de cercamento/contensão de animais de grande porte na região de Santa Sofia, com atribuição de responsabilidade ao Sr. Paulo César Santana Andrade.
Nazaré, 14 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.615845/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.615845/2025, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.
DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Edital

Promotoria de Justiça de Muritiba-BA
Prorrogação de Notícia de Fato-: 003.9.410034/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do CNMP, comunica a prorrogação da notícia de fato em epígrafe.

Data da Prorrogação:26/12/2025

Muritiba, 14 de janeiro de 2025
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Muritiba-BA – Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório
IDEA Nº 187.9.39994/2025

O Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de MURITIBA BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato Nº IDEA nº 187.9.39994/2025, em Procedimento Preparatório, para viabilizar a apuração aprofundada dos fatos e adoção das medidas extrajudiciais pertinentes.

Muritiba, 26 de dezembro de 2025
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 600.9.220740/2019

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011 /2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 600.9.220740/2019, por mais 01 (um) ano, com previsão de término para 18/02/2027, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.574013/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.574013/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 05/04/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2024.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 600.9.224185/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.224185/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 08/04/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi instaurada NOTÍCIA DE FATO nº IDEA 003.9.639008/2025, nos termos do artigo 1º da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 11, da Resolução de 11 de abril de 2022, da OECF.

Sapeaçu, 12 de janeiro de 2026.
LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.3454/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.3454/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.609064/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.609064/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 22/04/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da pessoa idosa Maria Alves Souza Amaral.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.476585/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.476585/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 14 de janeiro de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 003/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.222098/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a adolescente D.M.B.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 004/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.342328/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Assunto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pelos infantes M.O.S e M. S.S

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 005/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.379888/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Assunto: apurar reiteradas denúncias de que de que crianças e adolescentes estariam sendo expostos a consumo ou fornecimento de bebidas alcoólicas durante eventos públicos no município de Mucugê/BA.

Andaraí/BA, 16 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 006/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.231761/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Assunto: apurar suposta conduta perpetrada pela Prefeitura Municipal de Andaraí/BA, com o fim de obstar o exercício da função fiscalizatória parlamentar.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 007/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 003.9.302694/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Assunto: apurar a omissão administrativa em face do pedido de exoneração solicitado pela servidora pública municipal Cásia Santos Almeida.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 008/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.275558/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Assunto: apurar supostas irregularidades no vínculo de trabalho entre o Município de Andaraí e servidores contratados sob o regime estatutário.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 009/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 003.9.307514/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Assunto: apurar possível inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 631, de 24 de novembro de 2023, do Município de Mucugê/BA, referente à regulação de estacionamento de motorhomes em vias públicas.
Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 010/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 011.9.25338/2021, por 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Andaraí/BA, 17 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 023/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 003.9.345549/2025
321.9.508248/2025
321.9.571106/2025
003.9.216390/2025

Iraquara, 08 de dezembro de 2025

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL 021.2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS e aos demais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 321.9.4631/2021. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado apurar a regularidade do vínculo funcional de Ivanilton Oliveira Novais com o Estado da Bahia durante sua lotação no Município de Iraquara/BA e, assim, eventual lesão ao erário; cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 05 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 024/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses. IDEA Nº 321.9.158185/2023

Iraquara, 06 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 06/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 719.9.447700/2024 – PJE 8002623-93.2024.805.0243.
Vítima: ESTER OLIVEIRA DOURADO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ESTER OLIVEIRA DOURADO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002623-93.2024.805.0243., oriundo da 1ª Delegacia de Polícia de Seabra, do qual caberá recurso, a ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.28. § 1º do CPP2, através do e-mail: seabra@mpba.mp.br, para apreciação do órgão revisor, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Seabra, 14/01/2026.

Fernanda Augusta Silva Araújo
Promotora de Justiça

EDITAL nº 01/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.5155491/2022.
Área: CONSUMIDOR
Assunto: FORNECIMENTO DE ÁGUA / COMUNIDADE QUILOMBOLA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, da Resolução nº 11/2022 do OECP-MPBA, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.515491/2022 por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão. Seabra-BA, 14/01/2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
EDITAL Nº 003/2026 – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 592.9.604691/2025.
Assunto: Direito da Saúde – Pública – Tratamento médico-hospitalar – Consulta.
Data de Instauração: 12/01/2026.
Objeto: Acompanhar e apurar possível irregularidade na prestação do serviço público de saúde, consubstanciada na demora injustificada para a realização de exames e consultas especializadas — colonoscopia, consulta ginecológica e exame de eletroneuromiografia (ENMG) — em favor do(a) paciente J. D. S. D., residente no município de Senhor do Bonfim/BA, no âmbito da rede pública de saúde. Interessado(a): J. D. S. D.
Senhor do Bonfim-BA, 13 de janeiro de 2026.
Helene Esteves Alves
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 712.9.59894/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 712.9.59894/2024, cujo objeto é apurar a possível prática do crime previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, em desfavor da adolescente A.V.F.L.

Serrinha/Ba, 12 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE**EDITAL Nº 01/2026. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 352.9.377021/2025.**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 352.9.377021/2025 em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar a destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2024/2025.

Valente-BA, 13 de janeiro de 2026.

Analízia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 05/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.344506/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal da família da vítima José Carlos dos Anjos Santos, especialmente Núbia Santana de Oliveira (companheira), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 66572/2022 (PJe nº 8003467-91.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 14 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 01/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.349493/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os Senhores DANIEL DOS SANTOS ARAÚJO e LÁZARO DE JESUS SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 67300/2025 (PJe nº 8003487-82.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 14 de janeiro de 2026.

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL****PIC IDEA Nº 712.9.200903/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.200903/2023, por 90 dias, que tem como objeto apurar eventual responsabilidade penal (art. 121, §3º do Código Penal) no episódio que culminou na morte de MIRIAN LIMA MATOS, no dia 09/02/2023, as 12h40min, no Hospital Ferreira Filho, nesta cidade.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE

EDITAL Nº 02/2026. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 352.9.386683/2025.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 352.9.386683/2025 em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar supostas irregularidades urbanísticas na construção de imóvel na Rua João Joaquim de Araújo, bairro Dionísio Mota, Valente-BA.

Valente-BA, 14 de janeiro de 2026.

Analízia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 03/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.296465/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. JENICLEI BRITO DE OLIVEIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 56443/2025 (PJe nº 8002994-08.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 02 de dezembro de 2025.

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2026 – 6ª PJ de Candeias

Indeferimento de instauração de Notícia de Fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 003.9.632311/2025

Objeto: averiguar suposta precariedade no atendimento prestado pela 20ª Delegacia Territorial de Candeias, motivada pela ausência de sinal de internet por período prolongado, o que impediria o registro de ocorrências policiais e a causar prejuízos à população local

Candeias, 14/01/2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude

IDEA: 003.9.563628/2025

Objeto: processar e analisar o Relatório Técnico de Inspeção Semestral referente ao segundo semestre de 2025 da unidade de acolhimento institucional Aldeias Infantis SOS Brasil Candeias.

Candeias, 14/01/2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022), aos Srs. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO e FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM, a CONVERSÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.321528/2023, violação dos Princípios Administrativos (PROCESSO TCM N. 03067E20. LICITAÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE DE ARTISTAS).

Santo Amaro-Ba, 14 de janeiro de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 724.9.444657/2025/ 8002968-70.2025.8.05.0228
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor A.P.D.A.D do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002968-70.2025.8.05.0228 , oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 14 de janeiro de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 006/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.288770/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.288770/2025 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de dezembro de 2025.
PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 007/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 709.9.639924/2025–
PJE nº n.º 8005845-14.2025.8.05.0250. IP/22ª DT Nº 135.321/2025.

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA Nº 709.9.639924/2025– PJE nº n.º 8005845-14.2025.8.05.0250. IP/22ª DT Nº 135.321/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2026.
MARCELO MIRANDA BRAGA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SAÚDE
IDEA nº 723.9.48069/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU - BAHIA

A 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao Procedimento Administrativo - IDEA nº 723.9.48069/2020, que se concentrou no acompanhamento de Políticas Públicas instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os ajustes firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Jucuruçu/BA, vinculados às ações de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 (SARS-CoV-2).

Itamaraju-BA, 14 de janeiro de 2026.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
NOTICIA DE FATO
MEIO AMBIENTE
IDEA nº 723.9.538905/2024
PARTES: PETISCARIA OXENTE

A 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo à Notícia de Fato - IDEA nº 723.9.538905/2024, que se concentrou no objetivo de

apurar informações de perturbação do sossego público e possível poluição sonora decorrente das atividades do estabelecimento comercial denominado Petiscaria Oxente, localizado na Avenida Liberdade, nº 1241, bairro da Liberdade, em Itamaraju-BA

Itamaraju-BA, 14 de janeiro de 2026.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 4ª Promotoria de Teixeira de Freitas.

IDEA: Inquérito Policial nº 119319/2025 - (IDEA n. 708.9.556179/2025, PJE 8007984-18.2025.8.05.0256)

CLASSE: Inquérito Policial

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica aos familiares da vítima EDGAR SOUZA COSTA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 119319/2025 - (IDEA n. 708.9.556179/2025, PJE 8007984-18.2025.8.05.0256), por morte do agente ALDEIR SANTOS DE JESUS.

Teixeira de Freitas/BA, 23 de novembro de 2025

Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro

Promotor de Justiça substituto

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.569995/2025

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos. Cuide-se de Inquérito Policial instaurado em face de IVANILDA ARAÚJO SANTOS para apurar suposta prática do crime previsto no artigo. 129, § 9.º, do Código Penal, ocorrido em 04/11/2021, nesta Cidade de Teixeira de Freitas. Narram os autos a ocorrência de um desentendimento familiar, no qual mãe e filha iniciaram uma discussão por ter a mãe determinado que a filha fizesse café. A própria vítima, em seu termo, confirma que houve agressões mútuas, inclusive pegando uma colher para se defender, e que a mãe a colocou de castigo, evidenciando contexto disciplinar e conflituoso, sem intenção de causar lesão grave. A investigada confessou ter agido no calor da emoção, com o intuito de corrigir a filha, não havendo elementos que indiquem habitualidade ou violência sistemática. Diante disso, não se vislumbra justa causa para prosseguimento da ação penal, pois a conduta se insere no âmbito de correção, ainda que desmedida, sem dolo específico de lesionar gravemente. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024. informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 28 de novembro de 2025.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n.

IDEA n.708.9.245142/2025

PJe n. 8005889-40.2024.8.05.0256

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA à Sra. ISABEL FERREIRA DE JESUS, o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2026

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.460389/2025

CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao interessado JUAREZ MUNIZ CAJUEIRO, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato - IDEA nº 061.9.460389/2025. Recurso: Os interessados poderão recorrer nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, através, inclusive, do e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 14 de janeiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.55337/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.55337/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.443853/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.443853/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.432001/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.432001/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.552274/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.552274/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.319184/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.319184/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.219276/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.219276/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.56303/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.56303/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.153264/2019

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.153264/2019 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.123294/2018

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.123294/2018 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.134833/2018

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.134833/2018 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.95720/2019

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.95720/2019 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.263753/2017

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.263753/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.79581/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.79581/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 003.9.259241/2017

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.259241/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.36721/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.36721/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.160397/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.160397/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.76915/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.76915/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.160492/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.160492/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL**

IDEA nº 234.9.160233/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.160233/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL**

IDEA nº 234.9.161143/2018

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.161143/2018 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 14 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 02/2026**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA À SRA. PATRÍCIA SANTOS DA SILVA E A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Documento nº 709.9.562673/2025, solicitando a revogação de Medidas Protetivas de Urgência deferidas em seu favor.

Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 14 de janeiro de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Infância e Juventude – Guarda

IDEA nº 003.9.455243/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECF-MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar e promover medidas relacionadas à regularização da guarda da criança M.E.R.B, assegurando sua proteção integral.

Itaparica/BA, 14 de janeiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 648.9.371340/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.371340/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 14 de janeiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Edital - 001/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 003.9.574922/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 2pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 14 de janeiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 04/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar do dia 03 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.143760/2023, instaurado para apurar possível ocorrência de supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 4,38 ha (quatro hectares e trinta e oito ares), na Fazenda Boa Sorte, próximo a Zona Baetes, zona rural do município de Maraú, CEP nº 45.520-000, coordenadas geográficas 39º7'7.360"W e 14º14'54.543"S, de propriedade de Ricardo Baumgart Magalhães de Novaes e Outros, em face da imprescindibilidade da conclusão das seguintes diligências: reiteração de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 05/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar do dia 03 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.143808/2023, instaurado para apurar possível ocorrência de supressão de vegetação oriunda do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 7,54 ha (sete hectares e cinquenta e quatro ares), na Fazenda Santa Luzia, zona rural do município de Ibirapitanga, CEP nº 45.500-000, coordenadas geográficas 39º28'15.709" W e 13º59'23.558"S, de propriedade da Empresa CJ 2 Participações LTDA, em face da imprescindibilidade da conclusão das seguintes diligências: reiteração de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 06/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar do dia 07 de novembro de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144285/2023, instaurado para apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 1,18 ha (um hectare e dezoito ares), na Fazenda Saruê, Núcleo Colônia de Ituberá, zona rural do município de Ituberá, CEP nº 45.435-000, coordenadas geográficas 39º13'59.034"W e 13º47'12.348"S, de propriedade de Manoel Conceição Araújo Neto, em face da imprescindibilidade da conclusão das seguintes diligências: reiteração de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 07/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à pessoa jurídica VJ FRUTICULTURA LTDA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.199354/2018, instaurado, com o objetivo de apurar irregularidades ambientais na propriedade rural Fazenda Reunidas Vale do Juliana, localizada na Rodovia Juliana, s/nº, KM final, zona rural do município de Igrapiúna/BA, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 14 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.344188/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). IVAN SANTOS VIANA, responsável Pelas vítimas, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8015107-13.2025.8.05.0274, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.324788/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). ADRIANA MOREIRA DA SILVA VIANA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8014368-40.2025.8.05.0274, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.616561/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). EREMICIO SANTANA OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8026081-12.2025.8.05.0274, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026.

Rogério Bara Marinho
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.553111/2025
IP nº 8001458-86.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): LEONARDO RAMOS PEREIRA, IGOR SANTOS GONÇALVES e ANA CLARA SOUSA RIBEIRO

Vítima(s): AUGUSTO ALVES PEREIRA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001458-86.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 14 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.431215/2025
IP nº 8001141-88.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): DANILO DOS SANTOS SANT'ANNA, IGOR SANTOS GONÇALVES e ANA CLARA SOUSA RIBEIRO

Vítima(s): DAVID WARLEY SANTIAGO LIMA (CPF 447.828.228-55).

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001141-88.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 14 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.339601/2023

IP nº 8001411-15.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): JOSÉ VILARINO DE SOUSZA JÚNIOR, PAULO LYNCON DE SOUSA SANTOS, ADRIANO SILVA PORTO, IGOR DE OLIVEIRA A BADIN e WAGNER BRUNO AMORIM DOS SANTOS

Vítima(s): LUCIEDE SOUSA SALGADO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001411-15.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 14 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 054.9.339619/2023

IP nº 8001484-84.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s): ADRIANO SILVA PORTO, IGOR DE OLIVEIRA ARRUDA BADIN e WAGNER BRUNO AMORIM DOS SANTOS
Vítima(s): JOÃO VITHOR PEREIRA SANTOS DE SOUZA – CPF 700.806.186-26.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001411-15.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 14 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.638521/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8027003-53.2025.8.05.0274 (IP nº 133864/2025), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Vitória da Conquista, tendo como investigado CLAUDIO LEMOS FERREIRA e vítima N. L. O., em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 003.9.182810/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento preparatório para apurar a notícia de supressão de 25 hectares de vegetação nativa na Fazenda Olhos D'Água, em Encruzilhada, sem a devida autorização ou licença do órgão ambiental competente e em desacordo com a legislação vigente. A prorrogação ocorre com fundamento no artigo 26, § 1º, da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Autuado(a)(s): Manoel Messias Carvalho Santos

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025

Enviado para publicação em 14 de janeiro de 2025

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini